

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUC/RS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – DOUTORADO

KARINE DA SILVA CORDEIRO

**DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS E MÍNIMO EXISTENCIAL:
UMA PAUTA EMANCIPATÓRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA**

PORTO ALEGRE

2016

KARINE DA SILVA CORDEIRO

**DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS E MÍNIMO EXISTENCIAL:
UMA PAUTA EMANCIPATÓRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA**

Tese apresentada como requisito para a obtenção do grau de Doutor pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Thadeu Weber

Coorientador: Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet

Porto Alegre

2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C794 Cordeiro, Karine da Silva

Direitos fundamentais sociais e mínimo existencial : uma pauta emancipatória para o desenvolvimento da cidadania / Karine da Silva Cordeiro - 2016.

329 fls.

Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul / Faculdade de Direito / Programa de Pós-Graduação em Direito, Porto Alegre, 2016.

Orientador: Prof. Dr. Thadeu Weber

Coorientador: Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet

1. Direitos fundamentais. 2. Mínimo existencial. 3. Cidadania. I. Weber, Thadeu. II. Sarlet, Ingo Wolfgang. III. Título.

CDD 341.27

KARINE DA SILVA CORDEIRO

DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS E MÍNIMO EXISTENCIAL:
UMA PAUTA EMANCIPATÓRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA

Tese apresentada como requisito para a obtenção do grau de Doutor pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Aprovada em __ de _____ de ____.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Thadeu Weber - PUCRS

Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet - PUCRS

Prof. Dr. Carlos Alberto Molinaro

Profa. Dra. Juliana Neuenschwander Magalhães

Prof. Dr. José Guilherme Giacomuzzi

Porto Alegre

2016

RESUMO

O presente trabalho, que tem por título *Direitos fundamentais sociais e mínimo existencial: uma pauta emancipatória para o desenvolvimento da cidadania*, tem como objetivos, de um a lado, situar a função do mínimo existencial dos direitos fundamentais sociais na promoção da cidadania no contexto institucional de uma democracia pluralista e, como decorrência, na edificação da pessoa humana enquanto centro autônomo de decisão; de outro, estabelecer parâmetros para orientar o delineamento do seu conteúdo normativo. Para tanto, investiga a teoria da justiça como equidade de John Rawls, em sua versão original e, sobretudo, na concepção política, bem como as contraposições e críticas trazidas pela ideia de justiça de Amartya Sen e, especialmente pela abordagem das capacidades de Amartya Sen, Martha Nussbaum e, também, Elizabeth Anderson, de modo a lograr um adequado embasamento teórico para a compreensão do mínimo existencial enquanto direito fundamental social. Examina o surgimento e a evolução do conceito de cidadania, delimitando seus elementos característicos e haurindo o seu significado no contexto político atual a partir das diferentes correntes sobre o seu processo de formação. Analisa os argumentos das concepções de cidadania das correntes republicana, comunitária e liberal, mostrando as insuficiências e distorções e demonstrando que a dimensão social da cidadania compartilha o mesmo espaço e está no mesmo patamar de importância e valor que as outras duas dimensões, a cidadania civil e a cidadania política, sublinhando que, sem qualquer delas, fica comprometida a noção de cidadania como um todo. Aponta que um conjunto básico de prestações sociais é parte essencial da cidadania democrática. Desvenda que a função do mínimo existencial é a promoção e a (re)construção da cidadania. Ressalta a estreita vinculação do mínimo existencial com o exercício da democracia e a plena realização da cidadania. E propõe que o conteúdo normativo do mínimo existencial deve abranger um índice equitativo de bens primários sociais e/ou as condições materiais (fáticas) que possibilitem às pessoas o acesso a esses bens, considerando as peculiaridades da sociedade.

Palavras-chave: Direitos fundamentais sociais. Dignidade da pessoa humana. Mínimo existencial. Bens primários sociais. Capacidades. Autonomia emancipatória. Desenvolvimento da personalidade. Cidadania. Democracia.

ABSTRACT

This paper, bearing the title *Fundamental social rights and existential minimum: An emancipation agenda for the development of citizenship*, seeks to locate the function of the fundamental social rights existential minimum in fostering citizenship within the institutional framework of pluralistic democracy and, as a result, in conceiving the human being as an autonomous decision-making center, and also to establish criteria guiding the outline of its normative content. For this, John Rawls's theory of justice as fairness in its original version is investigated, especially in its political outline, as well as the criticism and counter-arguments brought by Amartya Sen's idea of justice and specifically the capabilities approach by Amartya Sen, Martha Nussbaum and Elizabeth Anderson, thus setting up a theoretical common ground in order to understand the existential minimum as a fundamental social right. The origins and evolution of the concept of citizenship are reviewed, establishing its characteristic elements and deducing its meaning in today's political scenario from the different currents concerning its coming into being. Arguments are analyzed about the concepts of citizenship offered by the republican, communitarian, and liberal currents, pointing their deficiencies and biases and showing that the social dimension of citizenship shares the same space and the same importance status of both remaining dimensions (civil and political citizenship), stressing that the notion of citizenship as a whole is jeopardized in the case any one of them is missing. A point is made that a basic set of social contributions is an essential part of democratic citizenship. The function of the existential minimum is defined as the fostering and (re)building of citizenship. The close link between the existential minimum and the exercise of democracy and the full attainment of citizenship is highlighted. Finally, it is proposed that the existential minimum's normative content must include a fairness index of primary social goods and/or the material (factual) conditions that allow people access to these interests, while taking into account the society's peculiarities.

Keywords: Fundamental social rights. Human dignity. Existential minimum. Primary social goods. Capabilities. Emancipatory autonomy. Personality development. Citizenship. Democracy.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I - CONSTRUÇÃO DE UM MARCO TEÓRICO: A CONCEPÇÃO POLÍTICA DE JUSTIÇA	16
1.1 A justiça como equidade: uma concepção política (e pública) de justiça	17
1.1.1 A escolha de um caminho	17
1.1.2 A justiça como equidade: traços gerais do modelo original de um projeto teórico revolucionário	20
1.1.3 Uma concepção política de justiça: o giro político da justiça como equidade...29	
1.2 Alguns elementos essenciais da concepção política de justiça.....	40
1.2.1 Concepção política de pessoa: cidadão, uma concepção normativa, e não metafísica.....	40
1.2.2 O mínimo social	47
1.2.3 Os bens primários sociais	53
1.3 (Um)A ideia de justiça e a abordagem das capacidades.....	59
1.3.1 Uma ideia de justiça	60
1.3.2 Uma teoria da justiça: talvez não suficiente, mas imprescindível	69
1.3.3 A abordagem da capacidade de Amartya Sen.....	83
1.3.4 A abordagem das capacidades sob outras lentes: as cores do liberalismo político	89
CAPÍTULO II - CIDADANIA: O CORAÇÃO DA DEMOCRACIA, A PONTE ENTRE LIBERDADE E IGUALDADE E A CHAVE DA AUTONOMIA EMANCIPATÓRIA.....	104
2.1 Cidadania: uma longa tradição intelectual, sociológica e política	104
2.1.1 As origens históricas da cidadania: da Antiguidade Clássica ao Século das Luzes	105
2.1.2 O legado de T. H. Marshall: a tripartição dos direitos de cidadania.....	112
2.1.3 Michael Mann: a cidadania como estratégia das classes dominantes	117
2.1.4 O contraponto de Bryan Turner: quatro tipos de cidadania e cidadania como práticas	123
2.2 Cidadania: entre a comunidade, a República e o indivíduo	127
2.2.1 Comunitarismo: o cidadão inserido em uma comunidade historicamente desenvolvida e dotado de virtudes cívicas	129
2.2.2 Republicanismo liberal: a superação do humanismo cívico aristotélico	131
2.2.3 Liberalismo político: a reconciliação entre a liberdade dos antigos e a liberdade dos modernos	134
2.3 O resgate da cidadania e pela cidadania.....	136
2.3.1 O resgate da cidadania dos seus abusos ideológicos: em defesa da cidadania social	136
2.3.2 O resgate pela cidadania: em defesa da (re)construção da cidadania no contexto brasileiro	144

CAPÍTULO III - MÍNIMO EXISTENCIAL: A PROMOÇÃO E A (RE)CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.....	165
3.1 Direitos (humanos) sociais como elemento constitucional essencial: a cidadania como parâmetro, meio e fim.....	165
3.1.1 Direitos do homem: de direitos naturais a direitos fundamentais da cidadania	165
3.1.2 Dignidade da pessoa humana: a interconexão com a cidadania numa relação de continência	188
3.1.3 Direitos fundamentais sociais como elemento constitucional essencial: a positivação dos direitos sociais e a garantia substancial da cidadania	210
3.2 Direitos fundamentais sociais como elemento constitucional essencial na ordem jurídica brasileira: o mínimo existencial e a promoção da cidadania ..	220
3.2.1 A dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais sociais na moldura dos ideais republicanos e democráticos: o firme compromisso com a cidadania social	220
3.2.2 O direito ao mínimo existencial como elemento constitucional essencial destinado a promover a cidadania.....	236
3.2.3 Bens primários sociais e capacidades: uma aproximação possível e adequada para guiar a demarcação do conteúdo normativo do mínimo existencial	258
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	289
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	302

INTRODUÇÃO

Quando se fala em *mínimo existencial*, logo se constata uma expressão cuja generalidade comporta diversas interpretações, não ensejando a apreensão, de plano, do seu conteúdo e extensão. Pode ser compreendido de forma mais ampliativa ou restritiva, conforme a época, o local e a orientação do intérprete. Ora está relacionado à sobrevivência básica das necessidades humanas, ao atendimento das necessidades vitais, ora à vida com dignidade, ora é considerado em relação à interação social, ao pleno desenvolvimento das capacidades. No contexto atual, surge o questionamento se, afinal, deve ser reconhecido um direito fundamental autônomo ao mínimo existencial, e, em caso positivo, indaga-se qual seria a sua função constitucional dentro de um sistema que positivou um extenso catálogo de direitos fundamentais sociais.

Trata-se de tema sensível que carece de aprofundamento teórico em nossa doutrina. Ainda que haja um relativo consenso acerca do dever de o Estado prestar o mínimo existencial aos seus cidadãos, não há univocidade quanto à vocação constitucional desse direito, tampouco quanto aos contornos de seu conteúdo normativo, tanto em aspectos qualitativos como quantitativos. Na jurisprudência, igualmente, não se vislumbra, malgrado as boas intenções, consenso equilibrado e coerência razoável quanto a aspectos importantes na delimitação do âmbito de proteção do mínimo existencial. Há uma espécie de vazio teórico jurídico sobre o tema, que faz emergir muitas perguntas e dúvidas na aplicação prática. O problema é agravado pelo amplo catálogo de direitos previsto na Constituição Federal de 1988, cujo reclamo por implementação é trazido ao campo político e ao Poder Judiciário com frequência.

Enfim, a questão está a reclamar de uma sólida construção teórico-dogmática sobre a função constitucional do mínimo existencial no contexto de uma sociedade heterogênea e pluralista como a brasileira, de molde a melhor orientar as políticas e decisões sobre o tema. Urge que se estabeleça uma função que traduza uma cláusula de maximização das expectativas da cidadania em relação aos direitos sociais e na direção da autonomia emancipatória do sujeito. Ou seja, que se compreenda o mínimo existencial não apenas como barreira intransponível de concretização dos direitos sociais, mas como espaço plural de promoção e (re)construção da cidadania, a partir da inclusão de expectativas positivas, num diálogo dialético permanente entre as instituições democráticas.

Assim sendo, como objetivo geral deste trabalho, e na expectativa de contribuir para o debate e desenvolvimento do tema, pretende-se situar a função do mínimo existencial na promoção da cidadania, estabelecendo-se a relação com o princípio da dignidade da pessoa humana e com a efetivação dos direitos sociais. Como objetivo específico, intenta-se propor um embasamento teórico coerente e consistente, além de definir parâmetros razoáveis e seguros para o delineamento dos contornos do direito-garantia ao mínimo existencial. O desenvolvimento do trabalho foi feito a partir de pesquisa bibliográfica e documental, essencialmente doutrinária, mas com eventuais aportes da jurisprudência e da legislação, a partir de material nacional e estrangeiro. Na abordagem, foram adotados os métodos dedutivo e indutivo, aquele de forma preponderante, seguindo-se a dialética como espaço metodológico prioritário.

A partir daí, pretende-se explorar as questões postas e apresentar uma teoria que forneça elementos para melhor solucionar os casos concretos. Nesse desiderato, a pesquisa é dividida em três capítulos: o primeiro é dedicado à concepção política de justiça; o segundo aborda a cidadania como coração da democracia, ponte entre liberdade e igualdade e chave da autonomia emancipatória; e o capítulo final examina o tema do mínimo existencial na perspectiva da promoção e (re)construção da cidadania e do desenvolvimento da autonomia emancipatória.

O primeiro capítulo da tese é destinado à construção do marco teórico que vai perpassar toda a pesquisa, oferecendo a maior parte das premissas adotadas e, sobretudo, dando suporte às posições defendidas no curso do trabalho. Trata-se da teoria da justiça como equidade de John Rawls e, em caráter complementar, da teorização da abordagem das capacidades, esta elaborada inicialmente por Amartya Sen e posteriormente desenvolvida e aperfeiçoada, entre outros, por Martha Nussbaum e Elizabeth Anderson. Considerando-se que a reflexão filosófica constitui passo prévio e obrigatório em qualquer pesquisa que se proponha a investigar questões ligadas à justiça distributiva, inicia-se apresentando as ideias e conceitos basilares da teoria da justiça de John Rawls, seguidas de alguns elementos essenciais para a concepção política de justiça: a concepção política de pessoa, o mínimo social e os bens primários sociais.

Em seguida, investiga-se brevemente a ideia de justiça de Amartya Sen, a fim de apresentar os principais aspectos do pensamento seniano, bem como confrontá-lo com a justiça (política) como equidade, de sorte a justificar por que se adota a teoria rawlsiana. Na parte final do capítulo, sinalando-se a imprescindibilidade de uma teoria da justiça

como base filosófica para a práxis e a necessidade de complementação da justiça como equidade, examina-se a teorização da abordagem das capacidades em suas três versões principais, a versão original de Amartya Sen, a versão normativa de Martha Nussbaum e a versão democrática igualitária de Elizabeth Anderson.

Uma vez fixadas as diretrizes teórico-filosóficas, prossegue-se, no segundo capítulo, com o exame do tema da cidadania, verificando-se como ocorreu o surgimento e o processo de expansão da cidadania tal como hoje se compreende. A abordagem inicia com algumas considerações sobre as origens históricas da cidadania, bem como sua evolução, de modo a melhor compreender o conceito e delimitar seus elementos característicos. Tendo em vista o fato de que a cidadania é um fenômeno sociocultural, lança-se o olhar sobre a construção sociológica. Examina-se, então, a teoria de T. H. Marshall sobre o processo de formação da cidadania, construída de modo gradual ao longo do tempo, a partir da evolução da civilização, constituindo-se em um *status* jurídico tripartido, formado pelos elementos civil, político e social que se foram desenvolvendo como direitos de cidadania à medida que se foram fortalecendo os laços de identidade com uma comunidade política determinada. Destacam-se, ainda, as críticas de Michael Mann no sentido da influência das estratégias adotadas pela classe dominante (*ruling class*) na formação da cidadania, bem como as contribuições de Bryan Turner relacionando diferentes tipos de cidadania aos diferentes contextos políticos nos quais se originam.

Na sequência, abordam-se as correntes do comunitarismo, do republicanismo e do liberalismo político em busca de uma síntese, analisando-se as dificuldades e contribuições que os atritos entre os seus respectivos partidários trazem para o desenvolvimento de uma concepção ideal de cidadania. A partir do diálogo entre os diversos discursos, históricos, sociais e político-filosóficos, expõem-se os traços e atributos elementares de uma definição apropriada de cidadania, tanto na perspectiva jurídico-normativa como do ponto de vista sociológico e político, para o contexto de uma democracia constitucional pluralista, afirmando-se que a cidadania social é parte integrante, essencial e indissociável da cidadania democrática. Encerra-se o capítulo tecendo algumas considerações acerca da formação da cidadania no Brasil, a fim de demonstrar a relevância prática do objeto pesquisado e a pertinência da construção teórica que se intenta propor.

Finalmente, no terceiro e último capítulo da tese, enfrentam-se questões

fundamentais na elaboração de uma teoria sobre o direito ao mínimo existencial como elemento constitucional essencial (*constitutional essential*), amparado em um compromisso com a cidadania social, buscando colmatar, o quanto possível, os espaços de indefinição teórica e prática sobre o seu conteúdo normativo. Com tal escopo, na primeira parte, destaca-se a função da cidadania como parâmetro, meio e fim, de modo a identificar os direitos a ela inerentes como direitos fundamentais. Inicia-se por uma breve retrospectiva histórica dos direitos fundamentais em geral, a fim de elucidar a profunda conexão entre o desenvolvimento dos direitos humanos e, por conseguinte, dos direitos fundamentais, de um lado, e a própria evolução da cidadania, de outro, sublinhando-se a importância crucial dos direitos fundamentais de segunda geração para os processos de emancipação do indivíduo, de exercício da democracia e de civilização da sociedade. Em seguida, é analisada a relação de continência entre dignidade da pessoa humana e cidadania, com o intuito de demonstrar que as noções de dignidade e de cidadania sempre caminharam de mãos dadas, em cumplicidade. Na sequência, então, aborda-se a fundamentalidade material intrínseca dos direitos sociais indispensáveis para a promoção da cidadania, discutindo-se a premência da sua positivação no texto constitucional e da previsão de controle jurisdicional de constitucionalidade.

É na segunda parte deste último capítulo que se examinam os direitos fundamentais sociais como elemento constitucional essencial na ordem jurídica brasileira. Nesse desiderato, expõe-se como a dignidade da pessoa humana e os direitos sociais se encaixam no quadro institucional emoldurado pela Constituição Federal de 1988, objetivando-se comprovar que apenas o direito ao mínimo existencial faz parte do grupo de elementos constitucionais essenciais e que sua função constitucional primeira é promover a cidadania plena. Dessa forma, a própria incorporação do direito ao mínimo existencial ao ordenamento constitucional pátrio como direito fundamental autônomo e as implicações daí decorrentes são igualmente objeto deste segmento. Estabelecida a natureza de direito fundamental e definida a missão constitucional que lhe toca, chega-se ao momento de enfrentar o ponto mais sensível da pesquisa, qual seja, indicar parâmetros que possam guiar, de modo constitucionalmente adequado, o delineamento dos contornos normativos do mínimo existencial e, portanto, a concretização desse direito. Eis, então, a proposição de tese com a qual se pretende contribuir para o desenvolvimento do tema: estruturar o conteúdo ideal do mínimo existencial a partir

das concepções de justiça de John Rawls e de Amartya Sen, em particular as ideias de bens primários sociais e capacidades.

Enfim, trilhado esse caminho, intenta-se encontrar respostas às inquietações que motivaram a pesquisa, particularmente no que se refere à desvinculação do mínimo existencial de qualquer paradigma paternalista ou baseado na caridade, em que o governo define as políticas de bem-estar social mantendo o indivíduo em condição de subordinação, a fim de se rumar na direção de um *standard* de cidadania baseado no livre desenvolvimento da personalidade e na autonomia plena.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta tese teve por objeto investigar a função do mínimo existencial na promoção da cidadania no contexto institucional de uma democracia pluralista e heterogênea e, como decorrência, na edificação da pessoa humana enquanto centro autônomo de decisão. Intentou-se propor um embasamento teórico consistente, de modo a estabelecer parâmetros para o delineamento do conteúdo normativo do direito-garantia ao mínimo existencial.

O estudo realizado partiu de um exame da teoria da justiça como equidade de John Rawls, na sua concepção original e, sobretudo, na concepção política. No modelo original concebido por Rawls, a proposta era a de estabelecer princípios da justiça social a orientar a estrutura e o funcionamento de uma sociedade bem-ordenada, ou seja, uma sociedade cooperativa de pessoas livres com direitos básicos iguais, em um sistema econômico igualitário, tendo em vista concepções de bem e de vida boa. Ao longo do tempo, em constante reflexão e permanente diálogo com as contraposições e críticas que lhe foram feitas, Rawls foi reformulando sua teoria. Mantidos, na essência, os princípios fundamentais da justiça como equidade, reorientou-se no sentido de uma concepção mais política de justiça, a qual representaria o modelo mais adequado no contexto de diversidade ética/pluralismo razoável das sociedades democráticas contemporâneas, buscando estabelecer um modelo que pudesse tanto servir de parâmetro ao exercício do poder político, como guiar as relações sociais, reconciliando as exigências da liberdade individual e da igualdade social e consolidando a democracia constitucional. Nessa concepção política, um critério apropriado para estabelecer o melhor esquema de liberdades básicas deve garantir a todos os cidadãos as condições essenciais para o desenvolvimento adequado e para o exercício pleno e informado das capacidades morais, quais sejam, capacidade de ter um senso de justiça e de ter uma concepção de bem.

Os dois princípios de justiça de Rawls são realizados em ordem serial, havendo prioridade do primeiro princípio sobre o segundo e, neste, do princípio da igualdade equitativa de oportunidades sobre o princípio da diferença. Além disso, tais princípios são adotados e aplicados numa sequência, sendo o primeiro princípio de justiça, relativo às liberdades e aos direitos básicos de cidadania para todos, objeto da convenção constitucional e, assim, considerado um fundamento constitucional ou elemento

constitucional essencial. O segundo princípio, que trata da igualdade equitativa de oportunidades e do princípio da diferença propriamente dito, ligado, portanto, à justiça distributiva, aplica-se no estágio legislativo: compete ao legislador delinear as políticas sociais e econômicas que garantam a igualdade de oportunidades e maximizem as expectativas dos menos favorecidos.

Dentre os elementos essenciais da concepção rawlsiana de justiça política, no que interessava ao presente trabalho, examinou-se a concepção política de pessoa, o mínimo social e os bens primários. É adotada por Rawls uma concepção política e normativa de pessoa, presumindo um indivíduo ideal que vivenciou uma cultura plural, com convicções políticas amplamente compartilhadas nas sociedades democráticas modernas. Rawls, ainda que não muito claramente, vislumbra dois momentos nos quais é concebido um mínimo social. O primeiro é por ocasião da posição original, e o segundo no estabelecimento do princípio de justiça distributiva. O *mínimo social stricto sensu* constitui um princípio lexicalmente anterior ao primeiro princípio de justiça e visa à satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, integrando, assim, os elementos constitucionais essenciais. O *mínimo social lato sensu* corresponde à maximização das expectativas dos menos privilegiados ao longo do tempo, garantindo-lhes o nível de bem-estar social possível e suficiente para que continuem a afirmar os princípios de justiça e se sintam membros plenos da sociedade política. Os bens primários, por seu turno, correspondem àqueles bens em sentido lato necessários para que os cidadãos desenvolvam adequadamente e exerçam plenamente as suas duas capacidades morais. Em suma, conforme Rawls, uma sociedade justa é aquela na qual é promovida uma distribuição equitativa de quinhões de bens primários entre seus membros, avaliando-se a justiça do resultado pela comparação dos quinhões de bens primários que as pessoas detêm, independentemente do que, dependendo das capacidades e preferências individuais de cada uma, possam fazer com eles.

Ocorre, no entanto, que a teoria rawlsiana da justiça não atende adequadamente à questão da diversidade dos seres humanos, sobretudo no que tange à distribuição de bens primários nos casos em que, por decorrência de variações individuais, as pessoas se encontram abaixo do mínimo de capacidades e habilidades para funcionarem como cidadãos. Assim, prosseguindo na busca de um adequado embasamento teórico para a compreensão do mínimo existencial enquanto direito fundamental social, na intenção de complementar as falhas ou lacunas deixadas por Rawls, examinaram-se extratos da

teorização conhecida como *capabilities approach*, inicialmente concebida por Amartya Sen para instituir uma nova ética para o desenvolvimento internacional.

A abordagem de Sen não é completa, abstendo-se da elaboração de uma teoria sistematizada da justiça, a qual não considera nem suficiente nem necessária. Sen abdica de propor uma teoria da justiça estruturada em esquemas teóricos, ou mesmo de propor critérios de justiça para as instituições, defendendo que o enfoque deve ser direcionado à resolução dos problemas particulares de justiça. Ainda que para os limites deste trabalho se tenha adotado a teoria da justiça de Rawls, que se considera mais adequada, não se filiando às concepções de Sen sobre justiça, a sua noção de abordagem da capacidade (*capability approach*) como métrica de avaliação e comparação da situação dos indivíduos e, portanto, das realizações sociais em termos de justiça, traz contribuições muito importantes para o tema do mínimo existencial. A percepção acerca da extensão da liberdade efetiva dos indivíduos em realizar o tipo de vida que pretendem permite um melhor direcionamento do conteúdo do mínimo existencial, mais coerente com a pluralidade da sociedade atual. Contudo, por seu nível de abstração, a teoria de Sen ainda não fornece elementos suficientes para uma apropriação dos elementos do conceito de mínimo existencial.

Dentre as teorias que buscaram o aperfeiçoamento da construção teórica de Sen, destacaram-se as ideias de Martha Nussbaum, que propõe uma lista de capacidades humanas essenciais concentrando os elementos indispensáveis para se garantir o conteúdo de uma vida humana digna. Outra contribuição elementar para a tese que ora se defende é a de Elizabeth Anderson, que realizou uma abordagem própria de capacidades, a que denominou igualdade democrática. Vinculando os objetivos da justiça com a criação de uma comunidade em que as pessoas vivam em relação de igualdade, sem opressão, a autora defende uma aproximação das capacidades com a cidadania democrática. O eixo é deslocado para aquelas capacidades que os cidadãos devem ter para alcançar a igualdade democrática, livre de relações de dominação.

A partir desse enfoque e com base nesses argumentos, destacou-se a necessidade de reorientação do conteúdo do mínimo existencial. Se a vida digna envolve um nível mínimo adequado das capacidades necessárias para integrar-se à sociedade em igualdade de condições, pode-se então definir que uma das demandas da justiça deve ser a distribuição de meios *lato sensu* que assegurem aos indivíduos pelo menos um nível básico dessas capacidades que lhes permita realizar, caso desejem, os funcionamentos

correspondentes.

Fixadas essas bases, em prosseguimento, analisou-se o tema da cidadania, entendendo-se necessário refletir sobre os elementos da cidadania para melhor situar sua relação com o mínimo existencial.

Iniciou-se por um breve traçado das origens históricas da cidadania, situando a evolução desse conceito, que é ao mesmo tempo cultural, sociológico e político. Considerando-se a natureza de fenômeno sociocultural da cidadania, passou-se a examinar as diferentes concepções acerca da formação da cidadania, a começar pela teoria de T. H. Marshall, segundo o qual a cidadania se decompõe em um *status* jurídico tripartido, formado pelos elementos civil, político e social, que se foram harmonizando como direitos de cidadania, em diferentes graus e combinações, nos diferentes tempos.

Considerou-se pertinente a abordagem crítica de Michael Mann, no sentido de que seriam várias as estratégias viáveis para a formação da cidadania, mais precisamente em número de cinco (liberal, reformista, monarquista autoritária, fascista e socialista autoritária), dependendo das táticas adotadas pelas classes dominantes para lidar com as classes emergentes. A tese contraposta enseja uma reflexão sobre a multiplicidade de modos de formação da cidadania, reforçando a constatação da variabilidade do conteúdo da cidadania, e, até mesmo, sobre a prescindibilidade da conjugação de todos os elementos apontados por Marshall - inclusive e especialmente os direitos sociais - para que se tenha estabilidade política. Lança também a semente da dúvida em relação à complexa relação entre poder e reconhecimento de direitos, alertando para a necessidade de reflexão crítica sobre o móvel de eventuais expansões/concessões/reconhecimentos de direitos, se está relacionado à universalização da cidadania ou, ao contrário, à concentração e manutenção de poder.

Abordou-se a seguir os estudos de Bryan Turner, que identifica quatro diferentes contextos políticos para a institucionalização ou criação dos direitos de cidadania (contexto revolucionário, pluralismo liberal, democracia passiva e autoritarismo plebiscitário), dos quais emergiriam quatro tipos de cidadania (ativa e passiva; pública e privada). Muito apropriadamente, o autor contrapõe a cidadania concedida de cima para baixo e a cidadania conquistada de baixo para cima, e decompõe esfera pública e esfera privada, lançando elementos de compreensão sobre o papel da esfera pública e da atuação do cidadão para o exercício da cidadania. Por outro lado, a cidadania concebida por Turner, mais do que catálogo de direitos e obrigações, é

arquitetada de forma dinâmica, como um conjunto de práticas jurídicas, políticas, econômicas e culturais que definem a condição de uma pessoa como membro da sociedade e que determinam o fluxo de recursos para pessoas ou grupos sociais.

Da análise feita dos distintos modos de formação da cidadania, concluiu-se que é um conceito dinâmico, não sendo o *status* de cidadão um *status* jurídico *ready-made*. Ademais, a forma como a cidadania foi constituída numa dada comunidade política, embora possa ser relevante em muitos aspectos, não é um processo determinante de forma absoluta, podendo ser supridas deficiências dos processos de formação mediante a adoção de práticas e processos adequados ensejando a construção da cidadania plena.

A seguir, registrou-se que o conceito de cidadania vem sendo muito debatido, especialmente nos últimos anos, encontrando-se diferentes concepções nas diferentes correntes teóricas, detendo-se a abordagem feita nas correntes do comunitarismo, republicanismo e liberalismo.

Os comunitaristas relacionam a cidadania ao pertencimento a uma determinada comunidade ética integrada culturalmente, dotada de unidade social, autogoverno democrático e solidariedade. Contudo as sociedades modernas são marcadas pelo pluralismo e pela coexistência de diversas associações ou comunidades, havendo múltiplas formas de combinações de pertencimento individual. Comunitaristas mais ponderados, como Michael Walzer, para contornar a limitação dessa concepção, traçam uma distinção entre identidade ética e identidade política, reconhecendo a natureza política e não cultural do conceito de cidadania. De outro lado, contudo, eles acabam por relegar o exercício da cidadania ativa às associações da vida social.

O republicanismo liberal, do qual se destacou para exame a teoria de Cass Sunstein, superando as características desfavoráveis do modelo republicano tradicional, tem como princípios basilares a deliberação política, o universalismo e a cidadania, esta última manifestada por meio de ampla garantia dos direitos de participação nos processos político-sociais. Para a garantia da democracia, deve haver a mobilização dos cidadãos, reconhecendo-se que os cidadãos devem ter formação adequada para desenvolver o exercício da autodeterminação. A crítica que se faz a essa teoria é que há uma reaproximação excessiva entre comunidade política e comunidade ética.

No que toca ao liberalismo político, cuja abordagem se centrou nas ideias de John Rawls, há ênfase na importância do exercício da cidadania ativa para assegurar os direitos e liberdades fundamentais, pressupondo desde logo a necessidade de um

mínimo de condições materiais para o pleno exercício dessa cidadania participativa. O cidadão é concebido por Rawls como constituído em termos de igualdade de direitos expressos pelos seus dois princípios de justiça. O cidadão é, em suma, a pessoa dotada da capacidade de ter um senso de justiça e de ter uma concepção de bem, e que também é membro normal e plenamente cooperativo da sociedade por toda a vida, ambiente em que os cidadãos se autorreconhecem como livres e iguais.

Expostas as principais correntes, buscou-se, nesta parte da pesquisa, identificar os atributos elementares de uma definição adequada de cidadania, tanto na perspectiva jurídico-normativa como do ponto de vista sociológico e político, a qual possa ser considerada no contexto de uma democracia constitucional pluralista. De toda a abordagem feita, verifica-se que os argumentos e críticas traçados a uma e outra das teorias tornam claro que todas apresentam fortes razões e justificativas em suas concepções. Este trabalho, entretanto, adota a matriz teórica rawlsiana.

Nas várias teorias e correntes expostas, identificam-se, como elementos comuns do conceito contemporâneo de cidadania, a igualdade de *status* jurídico, o pertencimento e especialmente a participação ativa nos assuntos públicos e políticos. Essa participação não se resume ao direito de votar e ser votado, e sim se expressa de forma muito mais ampla, na manifestação nos diferentes espaços públicos de decisão e nas deliberações políticas, exercida num contexto de participação informada, ativa e responsável. Por todas essas razões, uma concepção adequada de cidadania se direciona à construção da autonomia emancipatória do indivíduo enquanto centro autônomo de decisão, com aptidão para, de modo verdadeiramente livre, desenvolver a sua personalidade.

Tendo se construído esse pacto sobre o conteúdo e abrangência da cidadania, compreende-se a estreita vinculação do mínimo existencial com o exercício da democracia e a plena realização da cidadania. É fácil perceber a interferência negativa que a falta de condições materiais e sociais mínimas, seja decorrente de pobreza extrema, falta de saúde, de educação e de acesso à informação, dentre outros motivos, exerce em relação à liberdade do cidadão nos processos de participação política. Conclui-se que a cidadania social é parte integrante, essencial e indissociável da cidadania democrática. Assim sendo, pontuou-se que o conjunto de prestações que dá corpo à cidadania social se reveste de atributos peculiares que se interconectam, a saber, trata-se de um genuíno direito, seu fim último (mas não único) é transformar as pessoas

éticas e morais em cidadãos plenos da sociedade, e seu conteúdo é flexível e dinâmico, o que remete, inevitavelmente, ao mínimo existencial.

Para encerrar este segmento, e visando a ressaltar a importância prática do objeto pesquisado no contexto brasileiro, fez-se uma breve excursão histórico-descritiva, bem como se dispensou algumas considerações críticas acerca da formação da cidadania no Brasil e, ainda, abordou-se dois exemplos recentes de possível desvirtuamento de políticas sociais fundamentais ao processo civilizatório. A partir daí, verifica-se que a cidadania brasileira começou a ser formada pela incorporação paulatina de direitos em ordem diametralmente inversa à sequência descrita por Marshall; a partir de estratégias utilizadas pelas classes dominantes para se manterem no poder; num processo movimentado de cima para baixo (cidadania passiva) dentro de um espaço privado carente de direitos individuais consolidados. Observa-se, também, que as implicações daí decorrentes são momentosas, sublinhando-se o risco de se confundir os direitos sociais com caridade; a fragilização do processo de consolidação dos direitos em geral; o desestímulo ao exercício da cidadania ativa; e a abertura de espaço para que prestações sociais basilares sejam distribuídas não para emancipar os cidadãos, mas para mantê-los no estado que Kant chama de menoridade, e, assim, evitar a expansão das cidadanias civil e política.

Definida a concepção de justiça da qual se parte, apresentados os principais pressupostos teóricos que dão suporte à pesquisa, estabelecidos os traços normativos do que se entende por cidadania e por cidadão, delimitado o foco na cidadania social e demonstrada, ilustrativamente, a importância do objeto pesquisado no contexto brasileiro, passou-se ao capítulo final do trabalho. Nele, buscou-se investigar como e em que medida as ideias até então defendidas num plano abstrato encontram ou podem encontrar eco na realidade jurídica, de modo particular no ordenamento jurídico-constitucional brasileiro. Noutras palavras, passou-se a examinar sob a perspectiva jurídica a interligação entre direitos fundamentais sociais, dignidade da pessoa humana e mínimo existencial de um lado, e a promoção da cidadania de outro. Acima de tudo, buscou-se definir parâmetros razoavelmente seguros para a construção de um conteúdo ideal de mínimo existencial que viabilize a sua aplicabilidade prática e assegure o cumprimento de sua função constitucional primeira na democracia, no contexto de uma sociedade heterogênea e pluralista, como a brasileira.

Enfrentadas as questões fundamentais para a elaboração de uma teoria sobre o

direito ao mínimo existencial como elemento constitucional essencial, amparado em um compromisso com a cidadania social, sempre buscando colmatar os espaços de indefinição teórica e prática sobre o seu conteúdo normativo, de modo a contribuir para o debate, e observando se tratar de um tema em desenvolvimento que, ainda, precisa evoluir, iniciou-se por demonstrar, a partir de uma análise histórico-descritiva acerca da origem e evolução dos direitos humanos e fundamentais, a profunda conexão entre o desenvolvimento histórico desses direitos e a própria evolução da cidadania, bem como se enfatizou a natureza fundamental dos direitos de segunda geração, ou seja, dos direitos sociais, que complementam, enriquecem e dão efetividade aos direitos de primeira geração, isto é, os direitos e liberdades civis e políticos. Assim, foi possível apontar, a propósito, que ao lado da noção de dignidade humana, as ideias de igualdade de *status* e de autodeterminação e/ou autogoverno sempre marcaram presença e tiveram participação decisiva no processo de positivação dos aludidos direitos na ordem jurídico-constitucional. Do mesmo modo, a partir da retrospectiva histórica da dignidade da pessoa humana, foi possível evidenciar a relação de continência entre dignidade da pessoa humana e cidadania. Com efeito, a dignidade da pessoa humana, tal qual a cidadania, enfeixa um conjunto de direitos e deveres fundamentais; está afivelada a uma comunidade política, no seio da qual esses direitos podem ser exercidos, respeitados, protegidos e promovidos; e exige a garantia de condições materiais suficientes para que a fruição proveitosa desses direitos seja possível, de modo a propiciar e promover a participação ativa e corresponsável da pessoa nos destinos da própria existência e da sociedade em que vive, o que, ao fim e ao cabo, corresponde ao exercício da cidadania. Dignidade humana e cidadania, contudo, não são se confundem, interconectam-se.

Com essa abordagem histórica descritiva, mas também crítica, tornou-se possível construir o raciocínio de que os direitos sociais indispensáveis para a dignidade da pessoa humana, para a cidadania plena e para a sociedade bem-ordenada que as democracias liberais e pluralistas aspiram alcançar são materialmente fundamentais e, assim, constituem elemento constitucional essencial, situando-se no mesmo patamar de importância e valor que os direitos da cidadania civil e da cidadania política. Em razão disso, para sua melhor proteção e efetivação, é de suma importância a sua positivação no ordenamento jurídico-constitucional, num arranjo institucional de separação de poderes à luz de um Estado de Direito calcado na supremacia da Constituição e na jurisdição

constitucional.

Na segunda parte deste capítulo final, partiu-se para o exame dos direitos fundamentais sociais como elemento constitucional essencial na ordem jurídica brasileira. A exposição acerca de como a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais sociais se encaixam no quadro institucional emoldurado pela Constituição Federal de 1988 aponta para a conclusão de que apenas o mínimo existencial faz parte do grupo de elementos constitucionais essenciais e que sua função constitucional primeira é promover a cidadania plena. Isso não significa que os demais direitos sociais positivados na Constituição não tenham relevância jurídico-constitucional, tampouco que não sejam direitos fundamentais. Significa apenas (o que não é pouca coisa, reconhece-se) que eles não configuram elemento substancial constitutivo da cidadania democrática e, dessa forma, estão em um plano diferenciado de vinculatividade e importância em face do Estado e da sociedade, mas certamente são relevantes para o tecido social, e sua fundamentalidade formal e material decorre de uma opção do Constituinte originário, a qual não cabe questionar.

Dessa forma, tendo como pano de fundo a abordagem acerca do reconhecimento da natureza jusfundamental do direito-garantia ao mínimo existencial, defende-se a incorporação de um tal direito ao ordenamento constitucional pátrio como direito fundamental autônomo. Considera-se, como se procurou demonstrar, que a ideia de mínimo existencial como elemento constitucional essencial e como parte integrante da cidadania, além de encontrar respaldo na experiência histórica dos direitos humanos e fundamentais e ser plenamente compatível com a Constituição de 1988, está em sintonia com o processo de amadurecimento por que vem passando a dogmática dos direitos fundamentais sociais, sobretudo no Brasil. O exame empreendido evidenciou que a gramática jurídico-constitucional brasileira não é refratária, muito antes pelo contrário, à proposição de que o direito ao mínimo existencial configura típico fundamento constitucional ou elemento constitucional essencial, é parte integrante e indissociável do conceito normativo de cidadania, e, como tal, tem na cidadania a delimitação de sua finalidade constitucional. Assevera-se, a propósito, que não se questiona a fundamentalidade material de todos os direitos sociais reconhecidos na Constituição; que a compreensão defendida não deixa sem proteção os incapazes; que a ênfase na cidadania tem a vantagem de maximizar a garantia constitucional do mínimo existencial; e que o reconhecimento de um direito autônomo ao mínimo existencial

deflui, em parte, da própria prodigalidade do Constituinte de 1988 em reconhecer tantos, tão amplos e tão heterogêneos direitos sociais, mas, sobretudo, decorre do fato de a cidadania, em si, ser um conceito dinâmico e da necessidade de se reconhecer um direito específico que reúna, em um só conceito, todas as prestações cruciais para a cidadania, uma vez que os outros direitos sociais individualmente considerados não são adequados e nem bastantes a supri-lo.

Ao se observar que o mínimo existencial, tal quais os demais direitos fundamentais, não é absoluto, estando sujeito, inclusive às contingências da reserva do possível, e tendo em conta a necessidade de, a despeito disso, delimitar-se o seu âmbito de proteção, bem como diante de todo o exposto, restou viável concluir que o direito ao (e a garantia do) mínimo existencial, enquanto elemento constitucional essencial e parte indissociável da cidadania integral, compreende aquele conjunto de prestações materiais que assegurem as condições necessárias a que o indivíduo, além de levar uma vida digna como pessoa ética, desenvolva-se como cidadão, isto é, seja um membro normal e plenamente cooperativo da sociedade democrática por toda a vida e agente capaz de assumir responsabilidades pelos seus próprios fins.

Finalmente, no derradeiro segmento do trabalho, enfrentou-se o ponto mais sensível da pesquisa, que cuida da definição de parâmetros demarcatórios do âmbito do mínimo existencial. Retomando os pressupostos teóricos expostos ao longo de todo o texto, reiterou-se o entendimento de que o objetivo traçado pelo Constituinte de 1988 para o mínimo existencial é a promoção e a (re)construção da cidadania integral, esta, por seu turno, a expressão mais bem acabada da dignidade da pessoa humana; bem como se empreendeu a tentativa de, num plano mais abstrato do que concreto, estabelecer as balizas com uma margem razoável de segurança para orientar a atuação institucional dos poderes constituídos, oferecendo-lhes critérios de legitimação político-filosóficos. Propôs-se, então, que o conteúdo constitucionalmente ideal do mínimo existencial deve ser estruturado a partir das concepções de justiça de John Rawls e de Amartya Sen, em particular as ideias de bens primários sociais e de capacidades, compreendendo-se tais ideias como categorias que se complementam.

Nesse passo, preconizou-se, sem mexer na arquitetura da justiça (política) como equidade, uma releitura do *mínimo social stricto sensu* de Rawls de maneira a ampliar o seu espectro de abrangência para incluir as condições materiais e sociais referentes às necessidades das pessoas como cidadãos livres e iguais, havendo, assim, uma simetria

com o mínimo existencial de que trata esta pesquisa. Dessa forma, à luz da concepção (normativa) de cidadão e de cidadania, afirmou-se, a título de proposição de tese, que o conteúdo normativo do mínimo existencial deve abranger um índice equitativo de bens primários sociais e/ou as condições materiais (fáticas) que possibilitem às pessoas o acesso a esses bens, considerando as peculiaridades da sociedade em questão. O conteúdo assim delimitado tem pretensão universalizante, o que não significa dizer que seja devido, em concreto, em toda a sua amplitude e a todas as pessoas. Verificou-se, também, que a garantia de um índice equitativo de bens primários a todos, conquanto seja um pressuposto necessário a que o conceito de cidadão seja posto em prática, não é suficiente, na medida em que Rawls não considera a variabilidade interpessoal na distribuição de bens primários, adiando o enfrentamento da questão para os estágios posteriores ao da convenção constitucional. Eis aí uma falha da teoria rawlsiana que se procurou sanar, ou ao menos mitigar, através do recurso à noção de capacidades.

Destacou-se que a teoria de Rawls é adequada para aqueles casos em que a diversidade individual se situa dentro do que o filósofo chama de “faixa normal”, ou seja, nas hipóteses em que as pessoas são minimamente capazes de se tornar cidadãos cooperativos. O problema são os obstáculos impostos pelas variações que coloquem as pessoas abaixo da faixa normal de capacidades e habilidades mínimas essenciais, quando seria necessário um mínimo existencial com uma cota diferenciada de bens primários, conforme as peculiaridades individuais manifestadas por cada um. A necessidade de complementação da teoria rawlsiana pela introdução de noções afeitas à teorização das capacidades envolve os parâmetros para a fixação do conteúdo do mínimo existencial nestes casos.

Assim, depois de retomar os principais pontos das versões original (Amartya Sen), normativa (Martha Nussbaum) e democrática igualitária (Elizabeth Anderson) das capacidades, foi possível construir a proposição de que, naqueles casos de perda transitória de capacidades em virtude de doenças ou acidentes e de deficiências ou limitações relativas que coloquem as pessoas abaixo da “zona normal”, mas que podem ser superados ou remediados pelo rearranjo na distribuição de recursos sociais, o pacote de bens primários que integra o conteúdo do mínimo existencial deve ser adaptado levando em consideração as condições de cada um, de sorte a ampliar o espectro das capacidades de que o indivíduo já dispõe para contemplar um nível suficiente das capacidades faltantes essenciais para o exercício da cidadania, a fim de

habilitá-lo a funcionar como cidadão igual na sociedade, com autonomia plena, e de livrá-lo de relações de dominação. A propósito, asseverou-se que o mínimo existencial com essa característica deve ser garantido na Constituição, com *status* de direito fundamental.

Por outro lado, no que tange ao caso de indivíduos que jamais poderão ser membros cooperativos da sociedade devido a alguma deficiência, identificou-se um espaço teórico no âmbito das teorias da justiça, talvez até um resquício de injustiça, a reclamar maiores desenvolvimentos, tendo em vista que um consenso sobreposto que acomode tal caso não parece factível. Mas o fato de não haver uma solução perfeita para o problema dentro das concepções existentes não implica deixar os portadores de deficiências severas à margem da justiça ou desassistidos. Afinal, pontuou-se ao longo do trabalho que a dignidade da pessoa humana está gravada de modo indelével na cidadania. São figuras que interagem mutuamente numa relação de continência. A cidadania expressa a dignidade e algo mais. O seu círculo de exigência é, pois, mais amplo que o da dignidade da pessoa humana. Nessa linha, propôs-se que o mínimo existencial devido às pessoas portadoras de deficiências severas seja constituído por um índice de bens primários suficiente para lhes assegurar uma vida minimamente digna, sem sofrimento desnecessário e livre de humilhação, assumindo especial relevância o bem primário das bases sociais do autorrespeito. Prestações materiais que transbordem estes limites devem ser conquistadas no espaço de luta do embate político, que deve estar aberto a todos os interesses legítimos, inclusive aqueles que só podem falar pela voz de terceiros, como familiares, amigos, políticos engajados com a causa e até agremiações.

Em todos os casos, aduziu-se que a especificação mais detalhada das prestações materiais que vão dar concretude ao mínimo existencial deve ser determinada nos estágios posteriores ao da convenção constitucional, ponderando-se todas as contingências envolvidas. Como último critério para orientar esse processo de concretização, sugeriu-se uma metodologia análoga à empregada por Rawls para formular a lista de liberdades do primeiro princípio de justiça. Havendo impossibilidade material de realizar todas as prestações do mínimo existencial, propôs-se o critério de dar prioridade às prestações materiais que garantam os funcionamentos democraticamente pertinentes que são pré-requisitos para outros e, em seguida, para aqueles que habilitem os cidadãos a, por meios próprios, realizar outros

funcionamentos. Em condições de severa escassez, aventou-se lançar mão de princípios de triagem. Para encerrar, destacou-se que os critérios de priorização devem ser objeto de políticas públicas justificáveis publicamente, tanto quanto possível universais ou universalizáveis, a serem definidas, em primeira linha, pelo legislador, seguido do administrador e, por último, dos juízes.

A amplitude dos problemas teóricos e práticos acerca do complexo e ao mesmo tempo fascinante tema do mínimo existencial obrigou a um direcionamento da pesquisa voltado aos temas das teorias da justiça, da cidadania política e social e da função do mínimo existencial. Não foram consideradas, neste trabalho, as chamadas novas dimensões da cidadania, relativas aos temas culturais, ambientais, às questões de gênero e orientação sexual, temas que mereceriam ser mais bem desenvolvidos, porém escapam aos limites desta pesquisa.

De tudo, espera-se que o presente trabalho possa contribuir na construção de alicerces teóricos para uma melhor compreensão da relação entre o mínimo existencial e a cidadania plena. Constata-se que, para além do conjunto de bens materiais destinado a garantir a mera subsistência no aspecto físico dos indivíduos, ou mesmo a vida com dignidade, a autonomia e a participação social constituem expressão da vida integrada em sociedade.

Sendo o mínimo existencial condição do exercício da cidadania, não pode ser considerado princípio retórico ou favor do Estado, nem ser delegado à caridade pública ou privada, e muito menos transmutar-se em moeda de voto. Ademais de constituir um patamar mínimo de concretização dos direitos sociais, o mínimo existencial representa um espaço plural de promoção e (re)construção da cidadania, a partir da inclusão de expectativas positivas, num diálogo dialético permanente entre as instituições democráticas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANTES, José João Nunes. *A vinculação das entidades privadas aos direitos fundamentais*. Lisboa: AAFDL, 1990.

ACKERMAN, Bruce. *The Failure of the Founding Fathers: Jefferson, Marshall, and the Rise of Presidential Democracy*. Cambridge: Harvard University Press, 2007.

ALEXANDRINO, José de Melo. *A estruturação do sistema de direitos, liberdades e garantias na Constituição portuguesa: a construção dogmática*. v. II. Coimbra: Almedina, 2006.

ALEXANDRINO, José de Melo. Controlo jurisdicional das políticas públicas: regra ou excepção? Disponível em: <http://icjp.pt/system/files/Controlo%20Jurisdicional%20de%20Pol%C3%ADticas_Pr of%20JMApdf> Acesso em: 30 mar. 2011.

ALEXANDRINO, José de Melo. Perfil constitucional da dignidade da pessoa humana: um esboço traçado a partir da variedade de concepções. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Porto Alegre, ano 4, n. 11, p. 13-38, abr./jun. 2010.

ALEXY, Robert. Direitos fundamentais, balanceamento e racionalidade. *Ratio Juris*, v. 16, n. 2, p. 131-140, Jun., 2003.

ALEXY, Robert. Sobre o conceito e a natureza do direito. Tradução de Bruno Stigert e Rhaíza Sarcio. In: ASENSI, Felipe Dutra; PAULA, Daniel Giotti de (Coord.). *Tratado de direito constitucional: constituição, política e sociedade*. v. 1. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALEXY, Robert. The Construction of Constitutional Rights. *Law & Ethics of Human Rights*, v. 4, n. 1, p. 20-32, 2010.

ÁLVAREZ, Leonardo Álvarez. La paradoja de la educación: adoctrinar para garantizar la libertad. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Porto Alegre, ano 5, n. 14, p. 13-38, jan./mar. 2011.

ALVIM, Márcia Cristina de Souza. A educação e a dignidade da pessoa humana. In: FERRAZ, Ana Cândida da Cunha; BITTAR, Eduardo C. B. (Org.). *Direitos humanos fundamentais: positivação e concretização*. Osasco: EDIFIEO, 2006. p. 182-185.

ANDERSON, Elizabeth. How Should Egalitarians Cope With Market Risks? *Theoretical Inquiries in Law*, v. 9, n. 1, p. 239-270, 2008.

ANDERSON, Elizabeth. Justifying the Capabilities Approach to Justice. In BRIGHOUSE, Harry; ROBEYNS, Ingrid (Ed.). In *Measuring Justice: Primary Goods and Capabilities*. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. p. 81-100.

ANDERSON, Elizabeth. What is the Point of Equality? *Ethics*, v. 109, n. 2, p. 287-337, Jan. 1999.

ANDRADE, José Carlos Vieira de. O “direito ao mínimo de existência condigna” como direito fundamental a prestações estaduais positivas: uma decisão singular do Tribunal Constitucional: Anotações ao Acórdão do Tribunal Constitucional nº 509/02. *Jurisprudência Constitucional*, n. 1, jan./mar. 2004. Disponível em: <http://www.fd.unl.pt/docentes_docs/ma/JJA_MA_4503.pdf> Acesso em: 23 dez. 2015.

ANDRADE, José Carlos Vieira de. *Os direitos fundamentais na Constituição portuguesa de 1976*. 4. ed. Coimbra: Almedina, 2009.

ARANGO, Rodolfo. *El concepto de derechos sociales fundamentales*. Bogotá: Legis, 2005.

ARANGO, Rodolfo. Republicanismo kantiano. *Ideas y Valores*, v. LXII, n. 1, p. 49-72, 2013.

ARENDT, Hannah. *The Human Condition*. Introduction by Margret Canovan. 2nd ed. Chicago: University of Chicago Press, 1998.

ARENDT, Hannah. *The Origins of Totalitarianism*. New edition with added prefaces. New York: Harcourt, 1976.

ARENDT, Hannah. The Revolutionary Tradition and its Lost Treasure. In: SANDEL, Michael (ed.). *Liberalism and its Critics*. New York: New York University Press, 1984. p. 239-263.

ARISTÓTELES. *A política*. 2. ed. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ARNESON, Richard J. Equality and Equal Opportunity for Welfare. *Political Philosophical Studies*, v. 56, p. 77-93, 1989.

ARNESON, Richard J. Liberalism, Distributive Subjectivism, and Equal Opportunity for Welfare. *Philosophy & Public Affairs*, v. 19, n. 2, p. 158-194, Spring, 1990.

ARROW, Kenneth. *Social Choice and Individual Values*. 2nd ed. New Haven: Yale University Press, 1963.

ARVAN, Marcus. First Steps Toward a Nonideal Theory of Justice. *Ethics Global Politics*, v. 7, n. 3, p. 95-117, 2014.

ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Caracterização jurídica da dignidade da pessoa humana. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 91, n. 797, p.11-26, mar. 2002.

BARAK, Aharon. *Proportionality: Constitutional Rights and Their Limitations*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

BARAK, Aharon. *The Judge in a Democracy*. Princeton: Princeton University Press, 2008.

BARAK, Aharon. *Human Dignity: The Constitutional Value and the Constitutional Right*. Translated by Daniel Kayros. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.

BARCELLOS, Ana Paula de. *A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: o princípio da dignidade da pessoa humana*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BARCELLOS, Ana Paula de. *A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: o princípio da dignidade da pessoa humana*. 2. ed., ampl., rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

BARROSO, Luís Roberto. A americanização do direito constitucional e seus paradoxos: teoria da jurisprudência constitucional no mundo contemporâneo. *Interesse Público*, ano XII, n. 59, p. 13-55, jan./fev. 2010.

BARROSO, Luís Roberto. *A Dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial*. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

BARROSO, Luís Roberto. *A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo: Natureza Jurídica, Conteúdos Mínimos e Critérios de Aplicação*. Versão provisória para debate público. Mimeografado, dezembro de 2010.

BARROSO, Luis Roberto. Da falta de efetividade à judicialização excessiva: direito à saúde, fornecimento gratuito de medicamentos e parâmetros para a atuação judicial. *Revista de Direito Social*, ano IX, n. 34, p. 11-43, abr./jun. 2009.

BARROSO, Luís Roberto. O começo da história: a nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no direito brasileiro. In: BARROSO, Luís Roberto. *Temas de direito constitucional*. v. III, 2. ed. Renovar: Rio de Janeiro, 2008. p. 3-59.

BARROSO, Luís Roberto. *O direito constitucional e a efetividade de suas normas: limites e possibilidades da Constituição Brasileira*. 9. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

BARROSO, Luís Roberto. Constituição, democracia e supremacia judicial: direito e política no Brasil contemporâneo. *Revista jurídica*, Brasília, v. 12, n. 96, p. 1-46, fev./maio 2010.

BECKER, Lawrence C. Reciprocity, Justice, and Disability. *Ethics*, v. 116, n. 1, Symposium on Disability, p. 9-39, Oct., 2005.

BELLOSO MARTÍN, Nuria. El principio de dignidad de la persona humana en la teoría kantiana: algunas contradicciones. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Porto Alegre, v. 2, n. 4, p. 40-60, jul./set. 2008.

BENTHAM, Jeremy. *Introduction to the Principles of Morals and Legislation*. Gale, The Making of Modern Law, 2010.

BERLIN, Isaiah. *Liberty*. Edited by Henry Hardy. Oxford: Oxford University Press, 2008.

BERLIN, Isaiah. Two Concepts of Liberty. In: BERLIN, Isaiah. *Liberty*: Edited by Henry Hardy. Oxford: Oxford University Press, 2008. p. 166-217.

BICKEL, Alexander M. *The Least Dangerous Branch: The Supreme Court at Bar of Politics*. 2nd ed. New Haven: Yale University Press, 1986.

BILCHITZ, David. Socio-Economic Rights, Economic Crisis, and Legal Doctrine. *International Journal of Constitutional Law*, v. 12, n. 3, p. 710-739, 2014.

BÍLKOVÁ, Veronika. Constitutional Entrenchment of Social Rights in Europe: Their Definition. In: BAEZ, Narciso Leandro Xavier; et al. (Org.). *Mecanismos internacionais e internos de efetividade dos direitos fundamentais*. Joaçaba: Editora Unoesc, 2014. p. 271-288.

BIN, Roberto. *L'ultima fortezza. Teoria della Costituzione e conflitti de attribuzione*. Varese: Millano-Dott A. Giufrè, 1996.

BIONDO, Francesco. Comparative vs. Transcendental Approaches to Justice: A Misleading Dichotomy in Sen's *The Idea of Justice*. *Ratio Juris*, v. 4, n. 4, p. 555-577, Dec., 2012

BITENCOURT NETO, Eurico. *O direito ao mínimo para uma existência digna*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

BITHER-TERRY, Russell. Reducing Poverty Intensity: What Alternative Poverty Measures Reveal About the Impact of Brazil's Bolsa Família. *Latin American Politics & Society*, v. 56, n. 4, p. 143-159, 2014.

BITTAR, Eduardo C. B. Hermenêutica e Constituição: a dignidade da pessoa humana como legado à pós-modernidade. In: FERRAZ, Ana Cândida da Cunha; BITTAR, Eduardo C. B. (Org.). *Direitos humanos fundamentais: posituação e concretização*. Osasco: EDIFIEO, 2006. p. 36-65.

BLYTHE, Dion Mark. The Misrecognised as the Least Advantaged Citizens in Plural Democracies. *Canadian Political Science Review*, v. 5, n. 2, p. 147-156, 2011.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Nova edição 7. reimp.. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto. *O Futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. 10. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Tradução de Carmen C. et al. 11. ed. v.1, Brasília: UnB, 1998.

BÖCKENFÖRDE, Ernst-Wolfgang. *Escritos sobre derechos fundamentales*. Traducción de Juan Luis Requejo Pagés e Ignacio Villaverde Menéndez. Baden-Baden: Nomos Verl.-Ges, 1993.

BONAVIDES, Paulo. A quinta geração de direitos fundamentais. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Porto Alegre, ano 2, n. 3, p. 82-93, abr./jun. 2008.

BONAVIDES, Paulo. Constitucionalismo luso-brasileiro: influxos recíprocos. In: MIRANDA, Jorge (Org.). *Perspectivas constitucionais nos 20 anos da Constituição de 1976*.

Coimbra: Coimbra Editora, 1996. v. 1, p. 19-53.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 15. ed. Malheiros: São Paulo, 2004.

BONAVIDES, Paulo. *Do Estado liberal ao Estado social*. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

BONAVIDES, Paulo. *Teoria constitucional da democracia participativa: por um direito constitucional de luta e resistência; por uma nova hermenêutica; por uma repolitização da legitimidade*. São Paulo: Malheiros: 2001.

BONAVIDES, Paulo. *Teoria do Estado*. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2004,

BOOT, Martijn. The Aim of a Theory of Justice. *Ethical Theory and Moral Practice*, v. 15, n. 1, p. 7-21, Feb., 2012.

BOROWSKI, Martin. *La estructura de los derechos fundamentales*. Traducción de Carlos Bernal Pulido. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2003.

BOTELHO, Catarina Santos. *Os direitos sociais em tempos de crise: ou visitar as normas programáticas*. Coimbra: Almedina, 2015.

BOTTOMORE, Tom. Citizenship and Social Class, Forty Years On. In MARSHALL, T. H.; BOTTOMORE, Tom. *Citizenship and Social Class*. London: Pluto Press, 1987. p. 55-96.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. Cidadania e *res publica*: a emergência dos direitos republicanos. *Revista de Informação Legislativa*, a. 34, n. 136, p. 289-313, Out./Dez., 1997.

BREYER, Stephen. Making our Democracy Work: The Yale Lectures. *The Yale Law Journal*, n. 120, p. 1999-2026, June, 2011.

BUCHANAN, Allen. Justice and Charity. *Ethics*, v. 97, n. 3, p. 558-575, Apr., 1987.

BUCHANAN, Allen. Justice as Reciprocity versus Subject-Centered Justice. *Philosophy & Public Affairs*, v. 19, n. 3, p. 227-252, Summer, 1990.

BUCHANAN, Allen. The Egalitarianism of Human Rights. *Ethics*, v. 120, n. 4, p. 679-710, July, 2010.

BUSTAMANTE, Thomas. Princípios, regras e a fórmula de ponderação de Alexy: um modelo funcional para a argumentação jurídica? *Revista de Direito Constitucional e Internacional*, São Paulo, ano 14, n. 54, p. 76-107, jan./mar. 2006.

CAETANO, Marcello. *Manual de ciência política e direito constitucional*. 6. ed., Tomo I. Coimbra: Almedina, 1983.

CALIENDO, Paulo. Reserva do possível, direitos fundamentais e tributação. In: SARLET, Ingo Wolfgang; TIMM, Luciano (Org.). *Direitos fundamentais, Orçamento e Reserva do Possível*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 175-186.

CANARIS, Claus-Wilhelm. A influência dos direitos fundamentais sobre o direito privado na Alemanha. *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*, Belo Horizonte, n. 3,

p. 373-391, jan./jun. 2008.

CANARIS, Claus-Wilhelm. *Direitos fundamentais e direito privado*. Coimbra: Almedina, 2003.

CANOTILHO, Joaquim José Gomes. Civilização do direito constitucional ou constitucionalização do direito civil? A eficácia dos direitos fundamentais na ordem jurídico-civil no contexto do direito pós-moderno. In: GRAU, Eros Roberto; GHERRA FILHO, Willis Santiago [Org.]. *Direito constitucional: estudos em homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 109-115

CANOTILHO, Joaquim José Gomes. O direito constitucional como ciência de direcção: o núcleo essencial de prestações sociais ou a localização incerta da socialidade (contributo para a reabilitação da força normativa da “Constituição social”). In: CANOTILHO, Joaquim José Gomes; CORREIA, Marcus Orione Gonçalves; CORREIA, Érica Barcha (Coord.). *Direitos fundamentais sociais*. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 11-31.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da Constituição*. 7. ed., 2. reimp. Coimbra: Almedina, 2006.

CARBONELL, Miguel. El momento fundacional de los derechos: notas sobre la Declaración de los Derechos del Hombre y del Ciudadano de 1789. *Estudios de Derecho*, v. LXXVI, n. 148, p. 60-79, Dic., 2009.

CARDOSO, Ciro Flamarion S. *A cidade-estado antiga*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1987.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. *Revista de Estudos Históricos*, v. 9, n. 18, p. 337-359, 1996.

CARVALHO, José Murilo. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 14. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CENTRE ON HOUSING RIGHTS AND EVICTIONS. *Leading Cases on Economic, Social and Cultural Rights: Summaries*. Switzerland: Centre on Housing Rights & Evictions, 2009.

CERVANTES SAAVEDRA, Miguel de. *Don Quijote de la Mancha*. Madrid: Clásicos Digitales, 2015.

COCURUTTO, Ailton. *Os princípios da dignidade da pessoa humana e da inclusão social*. São Paulo: Malheiros, 2008.

COHEN, G. A. Amartya Sen’s Unequal World. *Economic and Political Weekly*, v. 28, n. 40, p. 2156-2160, Oct. 2, 1993.

COHEN, G. A. Facts and Principles. *Philosophy & Public Affairs*, v. 31, n. 3, p. 211-245, Summer 2003.

COHEN, G. A. On the Currency of Egalitarian Justice. *Ethics*, v. 99, n. 4, p. 906-944, Jul., 1989.

COHEN, G. A. *Rescuing Justice & Equality*. Cambridge: Harvard University Press, 2008.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2004.

CONSTANT, Benjamin. Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos. In: ZARKA, Y. (org.). *Filosofia política* v.2. Porto Alegre: LPM, 1985, p. 9-25.

CORDEIRO, Karine da Silva. *Direitos fundamentais sociais, dignidade da pessoa humana e mínimo existencial: o papel do Poder Judiciário*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

CORTELLA, Mario Sergio. *Educação, convivência e ética: audácia e esperança!* São Paulo: Cortez, 2015.

CROCKER, David A. Functioning and Capability: the Foundations of Sen's and Nussbaum's Development Ethic. *Political Theory*, v. 20, n. 4, p. 584-612, Nov., 1992.

CROCKER, David A. Functioning and Capability: the Foundations of Sen's and Nussbaum's Development Ethic, Part 2. In: NUSSBAUM, Martha, C.; GLOVER, Jonathan (Eds.). *Women, Culture and Development: a Study of Human Capabilities*. Oxford: Oxford University Press, 1995. p. 153-198.

CROCKER, David A.; ROBEYNS, Ingrid. Capability and Agency. In: MORRIS, Christopher W. (ed.). *Amartya Sen*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009. p. 60-90.

CROUCH, Colin; EDER, Klaus; TAMBINI, Damian. Conclusions: The Future of Citizenship. In: CROUCH, Colin; EDER, Klaus; TAMBINI, Damian (Ed.). *Citizenship, Markets, and the State*. Oxford: Oxford University Press, 2001. p. 261-269.

DAHRENDORF, Ralf. Citizenship and Beyond: The Social Dynamics of and Idea. *Social Research*, v. 41, n. 4, p. 673-701, Jan., 1974.

DAHRENDORF, Ralf. The Changing Quality of Citizenship. In: STEENBERGEN, Bart van (Ed.). *The Condition of Citizenship*. London: Sage Publications, 1994, p. 10-19.

DALY, Erin. *Dignity Rights: Courts, Constitutions, and the Worth of the Human Person*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2013.

DANIELS, Norman. Health-Care Needs and Distributive Justice. *Philosophy and Public Affairs*, v. 10, n. 2, p. 146-179, Spring, 1981.

DAVY, Benjamin; DAVY, Ulrike; LEISERING, Lutz. The Global, the Social and Rights: New Perspectives on social citizenship. *International Journal of Social Welfare*, v. 22, p. S1-S14, 2013.

DELLA MIRANDOLA, Pico. *Discurso sobre la dignidad del hombre*. Traducción de Adolfo Ruiz Diaz. Buenos Aires: Goncourt, 1978.

DIAS, Maria Clara. *Os direitos sociais básicos: uma investigação filosófica da questão dos direitos humanos*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

DIEGO, Sanches Corrêa. Os custos eleitorais do Bolsa Família: reavaliando seu impacto

sobre a eleição presidencial de 2006. *Opinião Pública*, v. 21, n. 3, p. 514-535, 2015.

DIPPEL, Horst. Modern Constitutionalism: an Introduction to a History in Need of Writing. *The Legal History Review*, v. 73 (1-2), p. 153-170, Feb., 2005.

DWORKIN, Ronald. *A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade*. Tradução de Jussara Simões. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

DWORKIN, Ronald. *Is Democracy Possible Here? Principles for a New Political Debate*. Princeton: Princeton University Press, 2006.

DWORKIN, Ronald. *Justice for Hedgehogs*. Cambridge: Harvard University Press, 2011.

DWORKIN, Ronald. *Life's Dominion: an Argument about Abortion, Euthanasia, and Individual Freedom*. New York: Vintage Books, 1994.

DWORKIN, Ronald. Rights as Trumps. In: WALDRON, Jeremy. *Theories of Rights*. Oxford: Oxford University, 1984. p. 153-167.

DWORKIN, Ronald. *Taking Rights Seriously*. Cambridge: Harvard University Press, 1999.

ENDERS, Christoph. The Right to have Rights: The Concept of Human Dignity in German Basic Law. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito*, v. 2, n. 1, p. 1-8, Jan./Jun, 2010.

EYAL, Nir. 'Perhaps the Most Important Primary Good': Self-Respect and Rawls' principles of justice. *Politics, Philosophy & Economics*, v. 4, n. 2, p. 195-219, 2005.

FABRE, Cécile. *Social Rights Under The Constitution: Government and The Decent Life*. Oxford, New York: Oxford University Press, 2004.

FACCHINI NETO, Eugênio. Reflexões histórico-evolutivas sobre a constitucionalização do direito privado. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Constituição, direitos fundamentais e direito privado*. 2. ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 11-60.

FARRELLY, Colin. Justice and Ideal Theory: A Refutation. *Political Studies*, v. 55, n. 4, p. 844-864, Dec., 2007.

FELICE, William F. *The Global New Deal: Economic and Social Human Rights in World Politics*. 2nd ed. Rowman & Littlefield Publishers, 2010.

FERNÁNDEZ SEGADO, Francisco. A obsolescência da bipolaridade tradicional (modelo americano – modelo europeu-kelseniano) dos sistemas de justiça constitucional. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira; TAVARES, André Ramos (Coord.). *Lições de direito constitucional: em homenagem ao jurista Celso Bastos*. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 366-395.

FERNÁNDEZ SEGADO, Francisco. La dignidad de la persona como fundamento de sus derechos. *Revista de Derecho Público*, n. 6, p. 13-45, jun. 1996.

FERNÁNDEZ SEGADO, Francisco. Los primeros pasos del Tribunal Supremo Norteamericano: La *Pre-Marshall Court* (1790-1801). *Revista de Direito Público*, Lisboa,

ano II, n. 4, p. 49-125, jul./dic. 2010.

FERREIRA, Hélio Rios; FERREIRA, Heliomar Rios. A impossibilidade de relativização da dignidade da pessoa humana. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*, a. 18, n. 73, p. 192-205, Out./Dez., 2010.

FINCATO, Denise Pires. *A pesquisa jurídica sem mistérios: do projeto à banca*. Porto Alegre: Notadez, 2008.

FORST, Rainer. *Contextos da justiça*. Tradução de Denilson Luís Werle. São Paulo: Boitempo, 2010.

FORST, Rainer. *Justification and Critique: Towards a Critical Theory of Politics*. Translated by Ciaran Cronin. Cambridge, Malden: Polity Press, 2014.

FORST, Rainer. The Justification of Human Rights and the Basic Right to Justification: A Reflexive Approach. *Ethics*, v. 120, p. 711-740, Jul., 2010.

FOXLEY, Rachel. John Lilburne and the Citizenship of 'Free-Born Englishmen'. *The Historical Journal*, v. 47, n. 4, p. 849-874, Dec., 2004.

FRASER, Nancy; GORDON, Linda. Civil Citizenship against Citizenship? On the Ideology of Contract-versus-Charity. In: STEENBERGEN, Bart van (Ed.). *The Condition of Citizenship*. London: Sage Publications, 1994, p. 90-107.

FRASER, Nancy; GORDON, Linda. Contract versus Charity: Why Is There No Social Citizenship in the United States. In: SHAFIR, Gershon (Ed.) *The Citizenship Debates: A reader*. Minneapolis and London: University of Minnesota Press, 1988. p. 113-127.

FREEMAN, Samuel. Ideal Theory and the Justice of Institutions vs. Comprehensive Outcomes. *Rutgers Law Journal*, v. 43, n. 2, p. 169-209, Spring/Summer, 2012.

FREEMAN, Samuel. The Idea of Public Reason Revisited: Reason and Political Justifications. *Fordham Law Review*, v. 72, n. 5, p. 2021-2072, Apr., 2004.

FREITAS, Juarez. A democracia como princípio jurídico. In: FERRAZ, Luciano; MOTTA, Fabrício (Coord.). *Direito público moderno: homenagem especial ao professor Paulo Neves de Carvalho*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p. 167-198.

FREITAS, Juarez. *A interpretação sistemática do direito*. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2010

FRIED, Brian J. Distributive Politics and Conditional Cash Transfer: The Case o Brazil's Bolsa Família. *World Development*, v. 40, n. 5, p. 1042-1053, May, 2012.

FUNARI, Pedro Paulo. Roma: a cidadania entre os romanos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Basseanezi (Org.). *História da Cidadania*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 49-79.

GALDINO, Flávio. *Introdução à teoria dos custos dos direitos: direitos não nascem em árvores*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2005.

GALLIE, W. B. Essentially Contested Concepts. *Proceedings of the Aristotelian Society*. New Series, v. 56, p. 167-198, 1955-1956.

GARCÍA SCHWARZ, Rodrigo. *Derechos sociales: imprescindibilidad y garantías*. Cizur Menor (Navarra): Thomson Reuters, 2011.

GARGARELLA, Roberto. *Las teorías de la justicia después de Rawls: Un breve manual de filosofía política*. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica. 1999.

GARRIDO GÓMEZ, María Isabel. *Derechos fundamentales y Estado social y democrático de Derecho*. Madrid: Dilex, 2007.

GEARTY, Conor. *Principles of Human Rights Adjudication*. Oxford: Oxford University Press, 2004.

GIACOMUZZI, José Guilherme. Dignidade humana e direito administrativo no STF: uma breve análise crítica. *Revista novos estudos jurídicos – Eletrônica*, v. 20, n. 2, p. 431-475, Mai./Ago., 2015.

GLEDHILL, James. In Defense of Transcendental Institutionalism. *Philosophy and Social Criticism*, v. 40, n. 7, p. 665-682, 2014.

GOMES, Magno Federici; FREITAS, Frederico Oliveira. Os direitos fundamentais e o princípio da dignidade da pessoa humana no Estado Democrático de Direito. *Revista IOB de Direito Administrativo*, ano V, n. 55, p. 113-137, jul. 2010.

GONZÁLEZ PÉRES, Jesús. *La dignidad de la persona*. 2. ed. Cizur Menor (Navarra): Thomson Reuters, 2011.

GOYARD-FABRE, Simone. *Os princípios filosóficos do direito político moderno*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GRIFFIN, James. *On Human Rights*. Oxford: Oxford University Press, 2008.

GRIMM, Dieter. Constitutional Adjudication and Constitutional Interpretation: Between Law and Politics. *NUJS Law Review*, v. 15, p. 15-29, Jan./Mar. 2011.

GUARINELLO, Norberto Luiz. Grécia: cidades-estado na antiguidade clássica. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Basseanezi (Org.). *História da Cidadania*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 29-47.

GUNSTEREN, Herman van. Four Conceptions of Citizenship. In: STEENBERGEN, Bart van (Ed.). *The Condition of Citizenship*. London: Sage Publications, 1994, p. 36-48.

HÄBERLE, Peter. A dignidade humana como fundamento da comunidade estatal. Tradução de Ingo Wolfgang Sarlet e Pedro Scherer de Mello Aleixo. In: SARLET, Ingo Wolfgang. *Dimensões da dignidade: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. p. 45-103.

HÄBERLE, Peter. *La garantía del contenido esencial de los derechos fundamentales en la Ley Fundamental de Bonn*. Traducción Joaquim Brage Camazano. Madrid: Dykinson, 2003.

HABERMAS, Jürgen. *Between Facts and Norms: Contribution to a Discourse of Law and*

- Democracy. Translated by William Rehg. Cambridge Press, 1998.
- HABERMAS, Jürgen. Citizenship and National Identity. In: STEENBERGEN, Bart van (Ed.). *The Condition of Citizenship*. London: Sage Publications, 1994, p. 20-35.
- HABERMAS, Jürgen. Human Dignity and the Realistic Utopia of Human Rights. *Metaphilosophy*, v. 41, n. 4, p. 464-480, July, 2010.
- HABERMAS, Jürgen. The Public Sphere. In: GOODIN, Robert; PETTIT, Philip (Eds.). *Contemporary Political Philosophy*. 2nd ed. Oxford: Blackwell Publishing, 2006. p. 103-106.
- HAMPTON, Jean. Contracts and Choices: Does Rawls Have a Social Contract Theory? *Journal of Philosophy*, v. 77, n. 6, p. 315-338, Jun., 1980.
- HARTLEY, Christie. Justice for Disabled: A Contractualist Approach. *Journal of Social Philosophy*, v. 40, n. 1, p. 17-36, Spring, 2009.
- HAYEK, Friedrich A. *Law, Legislation and Liberty: The Mirage of Social Justice*. Chicago: University of Chicago Press, 1978.
- HAYEK, Friedrich A. Liberalism and Administration: The *Rechtsstaat*. In: CALDWELL, Bruce (Ed.) *The Collection Works of F. A. Hayek: Volume XV – The Market and Other Orders*. Chicago: The University of Chicago Press, 2014. p. 143-159.
- HAYEK, Friedrich A. *The Constitution of Liberty*. Chicago: University of Chicago Press, 1978.
- HELD, David. Democracy: From City-States to a Cosmopolitan Order? In: GOODIN, Robert; PETTIT, Philip (Eds.). *Contemporary Political Philosophy*. 2nd ed. Oxford: Blackwell Publishing, 2006. p. 674-696.
- HELD, David. Democracy: From City-states to a Cosmopolitan Order? *Political Studies*, v. 40, p. 10-39, Aug., 1992.
- HEMERIJCK, Anton. Prospects for Effective Social Citizenship in an Age of Structural Inactivity. In: CROUCH, Colin; EDER, Klaus; TAMBINI, Damian (Ed.). *Citizenship, Markets, and the State*. Oxford: Oxford University Press, 2001. p. 134-169.
- HESSE, Konrad. *Derecho constitucional y derecho privado*. Traducción e introducción de Ignacio Gutiérrez Gutiérrez. Madrid: Civitas, 1995.
- HINDESS, Barry. Citizenship in the Modern West. In: TURNER, Bryan S. (Ed.). *Citizenship and Social Theory*. London: Sage Publication, 1994. p. 19-35.
- HOBBS, Thomas. *Leviathan: or the Matter, Forme, & Power of a Commonwealth Ecclesiasticall and Civill*. Oxford: Oxford University Press, 2009 (Oxford world's classics).
- HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. *The Cost of Rights: Why Liberty Depends on Taxes*. New York: Norton, 2000.
- HUNTER, Wendy; POWER, Timothy J. Rewarding Lula: Executive Power, social policy,

and the Brazilian elections of 2006. *Latin American Politics & Society*, v. 49, n. 1, p. 1-30, 2007.

IHERING, Rudolf von. *A luta pelo direito*. Tradução de Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2005.

KALBERG, Stephen. Cultural Foundations of Modern Citizenship. In: TURNER, Bryan S. (Ed.). *Citizenship and Social Theory*. London: Sage Publication, 1994. p. 91-114.

KAMM, F. M. Sen o Justice and Rights: A Review Essay. *Philosophy & Public Affairs*, v. 39, n. 1, p. 82-104, Winter, 2011.

KANT, Immanuel. *An Answer to the Question: "What is Enlightenment?", 1784*. Disponível em <https://web.cn.edu/kwheeler/documents/What_is_Enlightenment.pdf> Acesso em: 15 dez. 2015.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2008.

KANT, Immanuel. Metaphysics of Morals. Doctrine of Right, § 43 - § 62. In: KEINGELD, Pauline (Ed.). *Toward Perpetual Peace and Other Writings on Politics, Peace, and History: Immanuel Kant*. New Haven: Yale University Press, 2006. p. 110-149.

KELLY, Erin. Equal Opportunity, Unequal Capability. In: In BRIGHOUSE, Harry; ROBEYNS, Ingrid (Ed.). *Measuring Justice: Primary Goods and Capabilities*. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. p. 61-80.

KING, Desmond S.; WALDRON, Jeremy. Citizenship, Social Citizenship and the Defence of Welfare Provision. *British Journal of Political Science*, v. 18, n. 4, p. 415-443, Oct., 1988.

KINK, James R. Reconsidering the Role of Self-Respect in Rawls's *A Theory of Justice*. *The Journal of Politics*. V. 63, n. 2, p. 331-344, Apr., 2011.

KIRSTE, Stephan. A dignidade humana e o conceito de pessoa de direito. Tradução de Luís Marcos Sander. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Dimensões da dignidade: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. p. 175-198.

KLOEPFER, Michael. Vida e dignidade da pessoa humana. Tradução de Rida Dostal Zanini. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Dimensões da dignidade: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. p. 145-174.

KRELL, Andreas Joachim. *Direitos sociais e controle judicial no Brasil e na Alemanha: os (des)caminhos de um direito constitucional "comparado"*. Porto Alegre: Fabris, 2002.

KYMLICKA, Will. Education for Citizenship. *Reihe Politikwissenschaft / Political Science Series*, n. 40, 1997.

KYMLICKA, Will. *Multicultural Citizenship: A Liberal Theory of Minority Rights*. Oxford: Oxford University Press, 2007.

LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hanna Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

LAPSLEY, Arthur Brooks (Ed.). *The Papers And Writings Of Abraham Lincoln – Volume 2: 1843-1858* by Abraham Lincoln. Project Gutenberg. Disponível em: <<http://http://www.gutenberg.org/ebooks/2654#download?frbrVersion=7>> Acesso em: 15 dez. 2015.

LEAL, Rogério Gesta. *Condições e possibilidades eficaciais dos direitos fundamentais sociais: os desafios do Poder Judiciário no Brasil*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

LEHMANN, Karin. In Defense of the Constitutional Court: Litigating Economic and Social Rights and the Myth of the Minimum Core. *American University International Law Review*, v. 22, n. 1, p. 163-197, 2006.

LEIVAS, Paulo Gilberto Cogo. *Teoria dos direitos fundamentais sociais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

LIEBENBERG, Sandra. Needs, Rights and Transformations: Adjudicating Social Rights. *Stellenbosch Law Review*, v. 17, p. 05-36, 2006.

LIEBENBERG, Sandra. The Value of Human Dignity in Interpreting Socio-Economic Rights. *South African Journal on Human Rights*, . 21, p. 1-31, 2005.

LISTER, Michael. ‘Marshall-ing’ Social and Political Citizenship: Towards a Unified Conception of Citizenship. *Government and Opposition*, v. 40, n. 4, p. 471-491, Autumn, 2005.

LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo civil e outros escritos: ensaios sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil*. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Petrópolis: Vozes, 1994 (Coleção clássicos do pensamento político).

LÖSING, Norbert. La jurisdicción constitucional como contribución al Estado de Derecho. In: FERNÁNDEZ SEGADO, Francisco (Org.). *The Spanish Constitution in the European Constitutional Context*. Madrid: Dykinson, 2003. p. 1003-1032.

LOUREIRO, João Carlos. *Adeus ao Estado Social? A segurança social entre o crocodilo da economia e a medusa da ideologia dos “direitos adquiridos”*. Coimbra: Coimbra Editora, 2010.

MACINTYRE, Alasdair. *Dependent Rational Animals: Why Human Beings Need the Virtue*. Chicago: Open Court, 2011. (The Paul Carus Lectures Series 2001).

MACINTYRE, Alasdair. *Justiça de quem? Qual racionalidade?* Tradução de Marcelo Pimenta Marques. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2001.

MACINTYRE, Alasdair. The Virtue, the Unity of Human Life, and the Concept of a Tradition. In: SANDEL, Michael (ed.). *Liberalism and its Critics*. New York: New York University Press, 1984. p. 125-148.

MACKLIN, Ruth. Dignity Is a Useless Concept: It Means No More than Respect for Persons or Their Autonomy. *British Medical Journal*, v. 32, p. 1419-1420, Dec., 2003.

MAFFETTONE, Sebastiano; VECA, Salvatore (Org.). *A idéia de justiça de Platão a Rawls*. Tradução de Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

MAGALHÃES, Juliana Neuenschwander. *A formação do conceito de direitos humanos*. Curitiba: Juruá, 2013.

MAGALHÃES, Juliana Neuenschwander. O direito de resistir. *Veredas do direito*, v. 3, n. 5, p. 47-64, Jan./Jun., 2006.

MAGALHÃES, Juliana Neuenschwander. O paradoxo dos direitos humanos. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná*, n. 52, p. 31-48, 2010.

MANN, Michael. Ruling Class Strategies and Citizenship. *Sociology*, v. 21, n. 3, p. 339-354, Aug., 1987.

MANN, Michael. *The Crisis of the Latin American Nation-State*. April, 2002. Disponível em: <<http://www.sscnet.ucla.edu/soc/faculty/mann/colombia.pdf>> Acesso em: 15 set. 2015.

MANN, Michael. *The Sources of Social Power: Volume 4, Globalizations, 1945–2011*. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

MAQUIAVELLI, Niccolò. *Discourse on the First Decade of Titus Livius*. Translated by Thomson; Ninian Hill. Project Gutenberg. Disponível em: <<http://www.gutenberg.org/ebooks/10827#download>> Acesso em: 10 out. 2015.

MARÍN CASTÁN, María Luisa. La dignidad humana, los derechos humanos y los derechos constitucionales. *Revista de Bioética y Derecho*, n. 9, ene. 2007. Disponível em: <<http://www.bioeticayderecho.ub.es>> Acesso em: 02 fev. 2011.

MARSHALL, Thomas Humphrey. *Citizenship and Social Class: and other essays*. Cambridge: Cambridge University Press, 1950.

MARSHALL, Thomas Humphrey. *The Right to Welfare and Other Essays*. Free Press, 1981.

MARSHALL, Thomas Humphrey; BOTTOMORE, Tom. *Citizenship and Social Class*. London: Pluto Press, 1987.

MARTINS, Leonardo (Org.). *Cinquenta anos de jurisprudência do Tribunal Constitucional Federal Alemão*. Montevideo: Fundación Konrad-Adenauer, 2005.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *O Manifesto comunista*. Tradução de Pietro Nasseti, São Paulo: Martin Claret, 2004.

MAURER, Béatrice. Notas sobre o respeito da dignidade da pessoa humana... ou pequena fuga incompleta em torno de um tema central. Tradução de Rita Dostal Zanini. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Dimensões da dignidade: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. p.

119-143.

MBAZIRA, Christopher *Litigating Socio-Economic Rights in South Africa: a choice between corrective and distributive justice*. Cape Town: Pretoria University Law Press, 2009.

MCCRUDDEN, Christopher. Human Dignity and judicial Interpretation of Human Rights. *European Journal of International Law*, v. 19, n. 4, p. 655-724, Sep., 2008. p. 660.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Eficácia das normas constitucionais sobre justiça social. *Revista de Direito Social*, v. 2, n. 7, p. 137-162, jul./set. 2002.

MENDES, Gilmar Ferreira. A doutrina constitucional e o controle de constitucionalidade como garantia da cidadania: declaração de inconstitucionalidade sem a pronúncia de nulidade no direito brasileiro. *Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, v. 291, p. 40-66, jan./mar., 1993.

MENDES, Gilmar Ferreira. A proporcionalidade na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. *Repertório IOB de Jurisprudência: Tributário, Constitucional e Administrativo*, n. 23, p. 475-469, dez. 1994.

MENDES, Gilmar Ferreira. Abertura procedimental, direitos fundamentais, processos constitucionais especiais e técnicas de decisão. In: MENDES, Gilmar Ferreira; MIRANDA, Jorge (Org.). *Jurisdição constitucional e direitos fundamentais*. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público, 2014. p. 8-56.

MENDES, Gilmar Ferreira. O controle de constitucionalidade na Constituição de 1988. In: ALKMIM, Marcelo (Coord.) *A Constituição consolidada: críticas e desafios: estudos alusivos aos 20 anos da Constituição brasileira*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008. p. 165-201.

MENDES, Gilmar Ferreira. O princípio da proporcionalidade na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: novas leituras. *Revista Diálogo Jurídico*, Salvador, v. 1, n. 5, agosto 2001.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MICHAELS, Jon D. To Promote the General Welfare: the Republican Imperative to Enhance Citizenship Welfare Rights. *The Yale Law Journal*, v. 111, p. 1457-1498, Apr. 2002.

MICHELMAN, Frank. A Constituição, os direitos sociais e a justificação da política liberal. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Coord.). *Jurisdição e direitos fundamentais: anuário 2004/2005*, Porto Alegre: AJURIS/ Livraria do Advogado, 2006. p. 131-155.

MICHELMAN, Frank. Law's Republic. *Yale Law Journal*, v. 97, n. 8, p. 1493-1537, 1988.

MICHELMAN, Frank. Parsing: "A Right to Have Rights". *Constellations*, v. 3, n2, p. 200-208, Oct., 1996.

MICHELMAN, Frank. Socioeconomic Rights in Constitutional Law: Explaining America Away. *International Journal of Constitutional Law*, v. 6, n. 2-4, p. 663-686, Jul./Oct., 2008. Public Version doi:10.1093/icon/mon013.

MICHELMAN, Frank. Welfare Rights in a Constitutional Democracy. *Washington University Law Review*, v. 1979, n. 3, p. 659-693, Summer, 1979.

MIDDLETON, David. Three Types of Self-Respect. *Res Publica*, v. 12, n. 1, p. 59-76, Apr., 2006.

MILL, John Stuart. *Utilitarianism*. Dover Thrift Editions (Unabridged republication of the 4th ed. published by Longmans, Green, Reader and Dyer, London, 1871), 2007.

MIRANDA, Jorge. A abertura constitucional a novos direitos fundamentais. In: *Estudos em homenagem ao professor doutor Manuel Gomes da Silva*. Coimbra: Almedina, 2001. p. 561-572.

MIRANDA, Jorge. Acabar com o frenesim constitucional. *Evolução constitucional e perspectivas futuras*. Lisboa: Associação Académica da Faculdade de Direito, 2001.

MIRANDA, Jorge. *Escritos vários sobre direitos fundamentais*. Estoril: Principia, 2006.

MIRANDA, Jorge. *Manual de direito constitucional*. Tomo IV, 4. ed. rev. e actual. Coimbra: Coimbra Editora, 2008.

MIRANDA, Jorge. Os direitos fundamentais na ordem constitucional portuguesa. *Revista Española de Derecho Constitucional*, Madrid, n. 18, p. 107-138, set./dez. 1986.

MIRANDA, Jorge. Regime específico dos direitos económicos, sociais e culturais. In: *Estudos jurídicos e económicos em homenagem ao professor João Lumbrals*. Edição da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Coimbra: Coimbra, 2000.

MIRANDA, Jorge; SILVA, Marco Antonio da (Org.). *Tratado luso-brasileiro da dignidade da pessoa humana*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

MONDAINI, Marco. Revolução Inglesa: o respeito aos direitos dos indivíduos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Basseanezi (Org.). *História da Cidadania*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 115-133.

MORAES, Maria Celina Bodin de. O conceito da dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo. In: SARLET, Ingo (Org.). *Constituição, direitos fundamentais e direito privado*. 3. ed. rev. e amp. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 107-149.

MORAIS, Carlos Blanco de. Direitos sociais e tensões entre a jurisdição constitucional e o legislador majoritário. In: MENDES, Gilmar Ferreira; MIRANDA, Jorge (Org.). *Jurisdição constitucional e direitos fundamentais*. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público, 2014. p. 57-68.

MORALES, Leticia. *Derechos sociales constitucionales y democracia*. Madrid: Marcial Pons, 2015.

MOUFFE, Chantal. Democratic Citizenship and the Political Community. In: *Community at Loose Ends*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1991. p. 70-82.

MÜLLER, Friedrich. *Quem é o povo?* A questão fundamental da democracia. Tradução de Peter Naumann. 3. ed. rev. ampl. São Paulo: Max Limonad, 2003

MÜLLER, Friedrich. Teoria e interpretação dos direitos fundamentais, especialmente com base na teoria estruturante do Direito. *Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional*, Madrid, n. 7, p. 315-327, 2003.

MURPHY, Tim. Socio-Economic Rights in Irish and Spanish Constitutionalism. In: FERNÁNDEZ SEGADO, Francisco (Org.). *The Spanish Constitution in the European Constitutional Context*. Madrid: Dykinson, 2003. p. 1841-1856.

NAGEL, Thomas. Rawls on Justice. *The Philosophical Review*, v. 82, n. 2, p. 220-234, Apr., 1973

NEUNER. Jörg. Os direitos humanos sociais. *Direito Público*, ano V, n. 26, p. 18-41, mar./abr. 2009.

NOVAIS, Jorge Reis. *As restrições aos direitos fundamentais não expressamente autorizadas pela constituição*. Coimbra: Coimbra Editora, 2003.

NOVAIS, Jorge Reis. *Direitos fundamentais: trunfos contra a maioria*. Coimbra: Coimbra, 2006.

NOVAIS, Jorge Reis. *Direitos Sociais: teoria jurídica dos direitos sociais enquanto direitos fundamentais*. Coimbra: Coimbra Editora, 2010.

NOZICK, Robert. *Anarchy, State, and Utopia*. Oxford UK, Cambridge USA: Blackwell, 1999.

NOZICK, Robert. Distributive Justice. In: GOODIN, Robert; PETTIT, Philip (Eds.). *Contemporary Political Philosophy*. 2nd ed. Oxford: Blackwell Publishing, 2006. p. 201-228.

NOZICK, Robert. Moral Constraints and Distributive Justice. In: SANDEL, Michael (ed.). *Liberalism and its Critics*. New York: New York University Press, 1984. p. 100-122.

NUSSBAUM, Martha C. Capabilities and Human Rights. In: HAYDEN, Patrick. *The philosophy of human rights*, St. Paul: Paragon House, 2001. p. 212-240.

NUSSBAUM, Martha C. *Creating Capabilities: The Human Development Approach*. Cambridge: Belknap Harvard, 2013.

NUSSBAUM, Martha C. *Frontiers of Justice: Disability, Nationality, Species Membership*. Cambridge: Harvard University Press, 2006.

NUSSBAUM, Martha C. Human Functioning and Social Justice: in Defense of Aristotelian Essentialism. *Political Theory*, v. 20, n. 2, p. 202-246, May 1992.

NUSSBAUM, Martha C. The Capabilities of People With Cognitive Disabilities. *Metaphilosophy*, v. 40, n. 3-4, p. 331-351, Jul., 2009.

O'NEILL, Martin; WILLIAMSON, Thad (Ed). *Property-Owning Democracy: Rawls and Beyond*. Malden: Wiley Blackwell, 2014.

ODALIA, Nilo. Revolução Francesa: a liberdade como meta coletiva. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Basseanezi (Org.). *História da Cidadania*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 159-164.

PARREIRAS, Rodrigo Moraes Lamounier. A dignidade de todos e de ninguém. *Direito Público*, ano V, n. 26, p. 7-17, mar./abr., 2009.

PECES-BARBA MARTÍNEZ, Gregorio. *La dignidad de la persona desde la Filosofía del Derecho*. 2. ed. Madrid: Dykison, 2003.

PECES-BARBA MARTÍNEZ, Gregorio. Los Derechos Económicos, Sociales y Culturales: su Génesis y su Concepto. *Derechos y Libertades: Revista del Instituto Bartolomé de las Casas*, v. 6, p. 15-34, Feb. 1998.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. *Interpretação constitucional e direitos fundamentais: uma contribuição ao estudo das restrições aos direitos fundamentais na perspectiva da teoria dos princípios*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Cidadania e *res publica*: a emergência dos direitos republicanos. *Revista de Informação Legislativa*, a. 34, n. 136, p. 289-313, Out./Dez., 1997.

PERELMAN, Chaïm. *Ética e Direito*. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. La fundamentación de los derechos humanos. *Revista de Estudios Políticos* (Nueve Epoca), n. 35, p. 7-71, Set-Oct., 1983.

PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. Las generaciones de derechos humanos. *Revista del Centro de Estudios Constitucionales*, n. 10, p. 203-217, Set./Dic. 1991.

PERRONE, Cláudia; GIACOMUZZI, José Guilherme. A dignidade na obra de Jeremy Waldron. *Quaestio Iuris*, v. 8, n. 4, Número Especial, p. 2341-2360, 2015.

PERRY, Michael. Protegendo direitos humanos constitucionalmente entrincheirados: que papel deve a Suprema Corte desempenhar?: (com especial referência à pena de morte, aborto e uniões entre pessoas do mesmo sexo). Tradução de André Ramos Tavares e Carla Osmo. In: TAVARES, André Ramos (coord.) *Justiça Constitucional: pressupostos teóricos e análises concretas*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2007. p. 83-151.

PERRY, Michael. *Toward a Theory of Human Rights: Religion, Law, Courts*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

PICO, Augusto Aleán. Sentimiento moral y razón: la noción de justicia en Adam Smith y Amartya Sen. *Cuadernos de Economía*, v. 33, n. 63, p. 359-379, 2014.

PILDES, Richard H. *The Constitutionalization of Democratic Politics: The Supreme Court*,

2003 Term. *New York University Public Law and Legal Theory Working Papers*. Paper 5. Disponível em: <http://lsr.nellco.org/nyu_plltwp/5> Acesso em: 10 jun. 2011.

PINKER, Steven. The Stupidity of Dignity. *Human Life Review*, p. 75-82, Spring, 2008.

PINTO, Paulo Mota. O direito ao livre desenvolvimento da personalidade. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra: Portugal-Brasil ano 2000*. Coimbra: Coimbra Editora, 1999. p. 149-246.

PISARELLO, Gerardo. El constitucionalismo social ante la crisis: entre la agonía y la refundación republicano-democrática. *Revista Derecho del Estado*, n. 28, p. 55-75, enero-junio, 2012.

PISARELLO, Gerardo. *Los derechos sociales y sus garantías: elementos para una reconstrucción*. Madrid: Trotta, 2007.

PLATÃO. *A República*. São Paulo: Perspectiva, 2006.

PLATTNER, Marc F. Populism, Pluralism, and Liberal Democracy. *Journal of Democracy*, v. 21, n. 1, p. 81-92, Jan., 2010.

POCOCK, J. G. A. The Ideal of Citizenship since Classical Times. In: SHAFIR, Gershon (Ed.) *The Citizenship Debates: A reader*. Minneapolis and London: University of Minnesota Press, 1988. p. 31-41.

POGGE, Thomas W. A Critique of the Capability Approach. In BRIGHOUSE, Harry; ROBEYNS, Ingrid (Ed.). In *Measuring Justice: Primary Goods and Capabilities*. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. p. 17-60.

POGGE, Thomas W. Can the Capability Approach be Justified? *Philosophical Topics*, v. 30, n. 2, p. 167-228, 2006.

POST, Robert C. Democracy, Popular Sovereignty, and Judicial Review. *California Law Review*, n. 86, p. 429-443, 1998.

PRIETO SANCHÍS, Luis. El constitucionalismo de los derechos. *Revista Española de Derecho Constitucional*, a. 24, n. 71, p. 47-72, May./Ago., 2004.

PRIETO SANCHÍS, Luis. Los derechos sociales y el principio da la igualdad sustancial. *Revista del Centro de Estudios Constitucionales*, v. 23, p. 9-57, Sept.Dic., 1995.

PULIDO, Carlos Bernal. *El principio de proporcionalidad y los derechos fundamentales*. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2003.

QUEIROZ, Cristina M. M. Direitos fundamentais sociais: questões interpretativas e limites de justiciabilidade. In: SILVA, Virgílio Afonso (Org.). *Interpretação constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 165-216.

QUEIROZ, Cristina M.M. *Direitos fundamentais sociais: funções, âmbito, conteúdo, questões interpretativas e problemas de justiciabilidade*. Coimbra: Coimbra, 2006.

QUEIROZ, Cristina. *Poder constituinte, democracia e direitos fundamentais: uma via*

constitucional para a Europa? Coimbra: Coimbra Editora, 2013.

RAO, Neomi. American Dignity and Healthcare Reform. *Harvard Journal of Law & Public Policy*, v. 35, n. 1, p. 171-184, Winter, 2012.

RAWLS, John. *A Theory of Justice*. Rev. Ed. Cambridge: Harvard University Press, 1999.

RAWLS, John. Distributive Justice. In: LASLETT, Peter; RUNCIMAN, W.G. (Ed.). *Philosophy, Politics and Society: Third Series*, Oxford: Basil Blackwell, 1967.

RAWLS, John. *História da filosofia moral*. Tradução de Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

RAWLS, John. *Justiça como equidade: uma reformulação*. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RAWLS, John. *Justice as Fairness: A Restatement*. Edited by Erin Kelly. Cambridge: Harvard University Press, 2001.

RAWLS, John. Justice as Fairness: Political not Metaphysical. *Philosophy & Public Affairs*, v. 14, n. 3, p. 223-251, Summer, 1985.

RAWLS, John. Justice as Fairness. *The Philosophical Review*, v. 67, n. 2, p. 164-194, Apr., 1958.

RAWLS, John. Kantian Constructivism in Moral Theory. *The Journal of Philosophy*, v. 77, n. 9, p. 515-572, Sep., 1999.

RAWLS, John. *Political Liberalism*. Expanded ed. New York: Columbia University Press, 2005.

RAWLS, John. Reply to Habermas. *The Journal of Philosophy*, v. 92, n. 3, p. 132-190, Mar., 1995.

RAWLS, John. Social Unity and Primary Goods. In: SEN, Amartya; WILLIAMS, Bernard (Eds.). *Utilitarianism and Beyond*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p. 159-186.

RAWLS, John. The Basic Liberties and their Priority. *The Tanner Lectures on Human Values*. The University of Utah. Disponível em: <<http://www.tannerlectures.utah.edu/lectures/documents/rawls82.pdf>> Acesso em: 25 mai. 2011.

RAWLS, John. The Idea of Public Reason Revisited. *University of Chicago Law Review*, v. 64, n. 3, p. 765-807, Summer, 1997.

RAWLS, John. *The Law of People: with The Idea of Public Reason Revisited*. Cambridge: Harvard University Press, 2001.

RAWLS, John. The Law of People. In: GOODIN, Robert; PETTIT, Philip (Eds.). *Contemporary Political Philosophy*. 2nd ed. Oxford: Blackwell Publishing, 2006. p. 649-669.

RAWLS, John. The Sense of Justice. *The Philosophical Review*, v. 72, n.3, p. 281-305, Jul., 1963.

RAWLS, John. Uma concepção kantiana de igualdade. Tradução de Nythamar de Oliveira. *Veritas*, Porto Alegre, v. 52, n. 1, p. 108-119, mar. 2007.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Tradução de Jussara Simões. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

REIMAN, Jeffrey. No Idea of Justice: A Social Contractarian Response to Sen and Nussbaum. *Criminal Justice Ethics*, v. 30, n. 1, p. 23-28, Apr., 2001.

RICHARDSON, Henry S. Rawlsian Social-Contract Theory and The Severely Disabled. *The Journal of Ethics*, v. 10, n. 4, p- 419-462, Springer, 2006.

RIDOLA, Paolo. *A dignidade humana e o "princípio da liberdade" na cultura constitucional europeia*. Tradução Carlos Luiz Strapazon e Tula Wesendonck. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

ROBEYNS, Ingrid. Ideal Theory in Theory and Practice. *Social Theory & Practice*, v. 34, n. 3, p. 341-362, Jul., 2008.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. A dignidade da pessoa humana e o mínimo existencial. *Revista de Direito Administrativo*, p. 15-24, set./dez. 2009.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. O princípio da dignidade da pessoa humana e a exclusão social. *Interesse Público*, São Paulo, ano 1, n. 4, p. 23-48, out./dez. 1999.

ROSEN, Michael. *Dignity: Its History and Meaning*. Cambridge: Harvard University Press, 2012.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *The Social Contract and The First and The Second Discourses*. New Haven: Yale University Press, 2002.

RUOTOLO, Marco. Appunti sulla dignità umana. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Porto Alegre, ano 4, n. 11, p. 123-162, abr./jun., 2010.

SANCHÍS PRIETO. *Estudios sobre derechos fundamentales*. Madrid: Debate, 1990.

SANDEL, Michael J. *Justice: What's the Right Thing to Do?* Reprinted. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2010.

SANDEL, Michael J. *Liberalism and the Limits of Justice*. 2nd ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

SANDEL, Michael J. The Procedural Republic and the Unencumbered Self. In: GOODIN, Robert; PETTIT, Philip (Eds.). *Contemporary Political Philosophy*. 2nd ed. Oxford: Blackwell Publishing, 2006. p. 239-247.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural dos direitos humanos. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 48, jun. 1997. Disponível em: <http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/Concepcao_multicultural_direitos_humanos_R

CCS48.PDF> Acesso em: 13 jan. 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*. 12. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. A influência dos direitos fundamentais no direito privado: o caso brasileiro. In: MONTEIRO, Antônio Pinto; NEUNER, Jörg; e SARLET, Ingo Wolfgang (Org.) *Direitos fundamentais e direito privado: uma perspectiva de direito comparado*. Combira: Almedina, 2007. p. 111-144.

SARLET, Ingo Wolfgang. A ordem econômica na Constituição Federal de 1988: os direitos fundamentais e o assim chamado mínimo existencial. ANDRADE, José Maria Arruda de; COSTA, José Augusto Fontoura; e MATSUO, Alexandra Mery Hansen (Coord.). *Direito: teoria e experiência: estudos em homenagem a Eros Roberto Grau*. v. 2. São Paulo: Malheiros, 2013. p. 1377-1401.

SARLET, Ingo Wolfgang. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Dimensões da dignidade: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. p. 15-43.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade (da pessoa) humana, mínimo existencial e justiça constitucional: algumas aproximações e alguns desafios. In: LEITE, George Salomão; e SARLET, Ingo Wolfgang (Coords.). *Jurisdição constitucional, democracia e direitos fundamentais: em homenagem ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes*. 2ª série. Salvador: JusPODIVM, 2012. p. 243-263.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 10. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos fundamentais e direito privado: algumas considerações em torno da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais. In: SARLET, Ingo Wolfgang [Org.]. *A Constituição concretizada: construindo pontes com o público e o privado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000, p. 107-163.

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos fundamentais sociais e proibição de retrocesso: algumas notas sobre o desafio da sobrevivência dos direitos sociais num contexto de crise. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Porto Alegre, v. 1, n. 2, p. 121-168, 2004.

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos sociais: o problema de sua proteção contra o poder de reforma na Constituição de 1988. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*, São Paulo, ano 12, n. 46, p. 42-73, jan./mar. 2004.

SARLET, Ingo Wolfgang. Mínimo existencial e direito privado: notas sobre uma possível eficácia dos direitos sociais no âmbito das relações jurídico-privadas. *Revista latino-americana de estudos constitucionais*, n. 7. p. 179-222, jan./jun., 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. Notas sobre a dignidade da pessoa humana na jurisprudência

do Supremo Tribunal Federal. In: SARMENTO, Daniel; SARLET, Ingo Wolfgang (Coord.). *Direitos fundamentais no Supremo Tribunal Federal: balanço e crítica*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 37-73.

SARLET, Ingo Wolfgang. Os direitos fundamentais sociais como “cláusulas pétreas”. *Revista da Ajuris*, Porto Alegre, ano XXX, n. 89, p. 101-121, mar. de 2003.

SARLET, Ingo Wolfgang. Titularidade simultaneamente individual e transindividual dos direitos sociais analisadas à luz do exemplo do direito à proteção e promoção da saúde. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Porto Alegre, ano 4, n. 10, p. 205-228, jan./mar. 2010.

SARLET, Ingo Wolfgang; e NASCIMENTO, Leandro Maciel. Algumas notas acerca da vinculação de particulares aos direitos fundamentais no direito constitucional norte-americano e sua possível aplicação no Brasil. In: SARLET, Ingo Wolfgang; GOMES, Eduardo Biacchi; e STRAPAZZAN, Carlos Luiz (Org). *Direitos humanos fundamentais na América do Sul*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015. p. 127-158.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Estado Socioambiental e Mínimo Existencial (ecológico?): algumas aproximações. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Estado socioambiental e direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 11-38.

SARLET, Ingo Wolfgang; FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. Reserva do possível, mínimo existencial e direito à saúde: algumas aproximações. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Porto Alegre, ano 1, n. 1, p. 171-231, out./dez., 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Curso de direito constitucional*. 4. ed. amp. São Paulo: Saraiva, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang; SAAVEDRA, Giovani Agostini. Constitucionalismo e democracia: breves notas sobre a garantia do mínimo existencial e os limites materiais de atuação do legislador, com destaque para o caso da Alemanha. *Revista da Ajuris*, Porto Alegre, ano 37, n. 119, p. 73-94, set. 2010.

SARMENTO, Daniel. A proteção judicial dos direitos sociais: alguns parâmetros ético-jurídicos. In: ARRUDA, Paula (Coord.). *Direitos Humanos: questões em debate*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 533-586.

SARMENTO, Daniel. Colisão entre direitos fundamentais e interesses públicos. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Coord.). *Jurisdição e direitos fundamentais: anuário 2004/2005*, v. I, tomo II, Porto Alegre: Escola da Magistratura/Livraria do Advogado, 2006. p. 29-69.

SCAFF, Fernando Facury. Reserva do possível, mínimo existencial e direitos humanos. *Interesse Público*, Porto Alegre, ano VI, n. 32, p. 213-226, jul./ago. 2005.

SCHACHTER, Oscar. Human Dignity as a Normative Concept. *The American Journal of International Law*, v. 77, n. 4, p. 848-854, Oct., 1983.

SCHÄFER, Jairo Gilberto. *Classificação dos Direitos Fundamentais: do sistema geracional ao sistema unitário: uma proposta de compreensão*. 2. ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

SCHÄFER, Jairo Gilberto. O problema da fiscalização da constitucionalidade dos atos políticos em geral. *Interesse Público*, v.7, n.º 35, p. 79-97, jan./fev. 2006.

SCHWARTZ, Adina. Moral Neutrality and Primary Goods, *Ethics*, v. 83, n. 4, p. 294-307, Jul., 1973.

SEELMAN, Kurt. Pessoa e dignidade da pessoa humana na filosofia de Hegel. Tradução de Rita Dostal Zanini. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Dimensões da dignidade: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. p. 105-118.

SEN, Amartya, Well-Being, Agency and Freedom: The Dewey Lectures 1984. *The Journal of Philosophy*, v. 82, n. 4, p. 169-221, Apr., 1985.

SEN, Amartya. A Reply. *Rutgers Law Journal*, v. 43, n. 2, p. 317-355, Spring/Summer, 2012.

SEN, Amartya. *Development as Freedom*. New York: Alfred A. Knopf, 2000.

SEN, Amartya. *Disability and Justice*. Presentation to World Bank conference, Washington DC, 2004.

SEN, Amartya. Equality of What? In: GOODIN, Robert; PETTIT, Philip (Eds.). *Contemporary Political Philosophy*. 2nd ed. Oxford: Blackwell Publishing, 2006. p. 473-483.

SEN, Amartya. *Inequality Reexamined*. Cambridge: Harvard University Press, 1998.

SEN, Amartya. *Rationality and Freedom*. Cambridge: Harvard University Press, 2002.

SEN, Amartya. *The Idea of Justice*. Cambridge: Belknap Harvard, 2009.

SEN, Amartya. The place of capability in a theory of justice. In BRIGHOUSE, Harry; ROBEYNS, Ingrid (Ed.). *Measuring Justice: Primary Goods and Capabilities*. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. p. 238-253.

SEN, Amartya. The Possibility of Social Choice. *The American Economic Review*, v. 89, n. 3, p. 349-378, Jun., 1999.

SEN, Amartya. *The Standard of Living*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

SEN, Amartya. What Do We Want from a Theory of Justice? *The Journal of Philosophy*, v. 103, n. 5, p. 215-238, May, 2006.

SHAFIR, Gershon. The Evolving Tradition of Citizenship. In: SHAFIR, Gershon. (Ed.) *The Citizenship Debates: A reader*. Minneapolis and London: University of Minnesota Press, 1988. p. 1-28.

SHUE, Henry. *Basic Rights: Subsistence, Affluence, and U.S. Foreign Policy*. 2nd ed. Princeton: Princeton University Press, 1996.

SIDGWICK, Henry. *The Methods of Ethics*. 7th ed. London: Macmillan and Co., 1907.

SILVA, José Afonso da. A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 212, p. 89-94, 1998.

SILVA, Vasco Pascoal Dias Pereira da. Vinculação das entidades privadas pelos direitos, liberdades e garantias. *Revista de Direito Público*, São Paulo, ano XX, n. 82, p. 41-52, abr./jun. 1987.

SILVA, Virgílio Afonso da. *Direitos fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia*. São Paulo: Malheiros, 2009.

SILVEIRA, Denis Coitinho. Teoria da Justiça de John Rawls: entre o liberalismo e o comunitarismo. *Trans/Form/Ação*, v. 30, n. 1, p. 169-190, 2007.

SILVERS, Anita; STEIN, Michael Ashley. Disability and The Social Contract. *The University of Chicago Law Review*, v. 74, n. 4, p. 1614-1640, Fall, 2007.

SIMMONS, A. John. Ideal and Nonideal Theory. *Philosophy & Public Affairs*, v. 38, n. 1, p. 5-36, 2010.

SMITH, Adam. *The Theory of Moral Sentiments*. 2nd ed., London, MDCCLXI [1761]. Eighteenth Century Collections Online.

SOARES, Gláucio Ari Dillon; TERRON, Sonia Luíza. "Dois Lulas: a geografia eleitoral da reeleição (explorando conceitos, métodos e técnicas de análise geoespacial). *Opinião Pública*, v. 14, n. 2, p. 269-301, 2008.

SOARES, Ricardo Maurício Freire. *O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana*. São Paulo: Saraiva, 2010.

SOMERS, Margaret T. Citizenship and the Place of Public Sphere: Law, Community, and Political Culture in the Transition to Democracy. *American Sociological Review*, v. 58, p. 587-620, Oct., 1993.

SOMERS, Margaret T. *Genealogies of Citizenship: Markets, Statelessness and the Right to Have Rights*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

STARCK, Christian. Dignidade humana como garantia constitucional: o exemplo da Lei Fundamental alemã. Tradução de Rita Dostal Zanini. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org). *Dimensões da dignidade: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. p. 199-224.

STARK, Cynthia, A. How to Include Severely Disabled in a Contractarian Theory of Justice. *The Journal of Political Philosophy*, v. 15, n. 2, p. 127-145, 2007.

SUNSTEIN, Cass R. Beyond the Republican Revival. *Yale Law Journal*, v. 97, n. 8, p. 1539-1590, 1988.

SUNSTEIN, Cass. The Enlarged Republic: Then and Now. *The New York Review of Books*, v. 56, n. 5, Mar., 2009.

SUNSTEIN, Cass. *The Second Bill of Rights: FDR's Unfinished Revolution – And Why We*

Need It More Than Ever. New York: Basic Book, 2006.

TAVARES, André Ramos. Princípio da consubstancialidade parcial dos direitos fundamentais na dignidade do homem. *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, n. 4, p. 225-240, jul./dez. 2004.

TEPEDINO, Gustavo. A tutela da personalidade no ordenamento civil-constitucional brasileiro. In: TEPEDINO, Gustavo. *Temas de direito civil*. 4. ed.: rev. atual., Rio de Janeiro, São Paulo e Recife: Renovar, 2008. p. 25-62.

TERZI, Lorella. Beyond the Dilemma of Difference: The Capability Approach to Disability and Special Educational Needs. *Journal of Philosophy of Education*, v. 39, n. 3, Aug., 2005.

TERZI, Lorella. Capability and Educational Equality: The Just Distribution of Resources to Students with Disabilities and Special Educational Needs. *Journal of Philosophy of Education*, v. 41, n. 4, 2007.

TERZI, Lorella. What Metric of Justice for Disabled People. In: BRIGHOUSE, Harry; ROBEYNS, Ingrid (Ed.). In *Measuring Justice: Primary Goods and Capabilities*. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. p. 150-173.

THOMAS, Alan. Sen on Rawls's "Transcendental Institutionalism": An Analysis and Critique. *European Journal of Political Theory*, v. 13, n. 3, p. 241-263, 2014.

THOMAS, Larry L. Morality and Our Self-Concept. *The Journal of Value Inquiry*, v. 12, n. 4, p. 258-268, 1978.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *Democracy in America*. Translated by Henry Reeve. Penn State Electronic Classics Series Publication. Pennsylvania State University, 2002.

TORRES, Ricardo Lobo. *O direito ao mínimo existencial*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

TORRES, Ricardo Lobo. O mínimo existencial e os direitos fundamentais. *Revista de Direito Administrativo*, n. 177, p. 29-49, jul./set. 1989.

TORRES, Ricardo Lobo. O mínimo existencial, os direitos sociais e os desafios de natureza orçamentária. In: SARLET, Ingo Wolfgang; TIMM, Luciano (Org.). *Direitos fundamentais, Orçamento e Reserva do Possível*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 63-77.

TORRES, Ricardo Logo. A cidadania multidimensional na era dos direitos. In: MELLO, Celso Duvivier de Albuquerque (Org.). *Teoria dos direitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p. 243-342.

TRIBE, Laurence H. *American Constitutional Law*. 3th ed. v. 1. New York: Foundation Press, 2000.

TRIBE, Laurence H. *The Invisible Constitution*. New York: Oxford University Press, 2008.

TUGENDHAT, Ernst. *Lições sobre ética*. Tradução de Róbson Ramos dos Reis et al. Petrópolis: Vozes, 1997.

TURNER, Bryan S. Contemporary Problems in the Theory of Citizenship. In: TURNER, Bryan S. (Ed.). *Citizenship and Social Theory*. London: Sage Publication, 1994. p. 1-18.

TURNER, Bryan S. Outline of a Theory of Citizenship. *Sociology*, v. 24, n. 2, p. 189-217, May 1990.

TURNER, Bryan S. Postmodern Culture/Modern Citizens. In: STEENBERGEN, Bart van (Ed.). *The Condition of Citizenship*. London: Sage Publications, 1994. p. 153-167.

TUSHNET, Mark. Social Welfare Rights and Forms of Judicial Review. *Texas Law Review*, v. 82, n. 7, p. 1895-1919, 2004.

TUSHNET, Mark. *Taking the Constitution Away from the Courts*. Princeton: Princeton University Press, 1999.

UBILLOS, Juan Maria Bilbao. *La eficacia de los derechos fundamentales frente a particulares: Análisis de la jurisprudencia del Tribunal Constitucional*. Madrid: Boletín Oficial de Estudios Políticos y Constitucionales, 1997.

VALENTINI, Laura. A Paradigm Shift in Theorizing About Justice? A Critique of Sen. *Economics and Philosophy*, v. 27, n. 3, p. 297-315, Nov., 2011.

VALLS, Ramón. El concepto de dignidad humana. *Revista de Bioética y Derecho*, n. 5, dic. 2005. Disponível em: <<http://www.bioeticayderecho.ub.es>> Acesso em: 02 fev. 2011.

VAN PARIJS, Philippe. Why Surfers Should Be Fed: The Liberal Case for an Unconditional Basic Income. *Philosophy & Public Affairs*, v. 20, n. 2, p. 101-131, 1991.

WALDRON, Jeremy. Citizenship and Dignity. *New York University Public Law and Legal Theory Working Paper*, n. 378, 2013. Disponível em: <http://lsr.nellco.org/nyu_plltwp/378> Acesso em 10 ago. 2015.

WALDRON, Jeremy. Dignity, Rank and Rights. *The Tanner Lectures on Human Values*. University of California, Berkeley, April 21-23, 2009.

WALDRON, Jeremy. Is the Dignity the Foundation of Human Rights? *NYU School of Law, Public Law Research Paper* n° 12-73, January, 2013. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=2196074>> Acesso em: 17 set. 2015.

WALDRON, Jeremy. *Law and Disagreement*. Oxford: Oxford University Press, 1999.

WALDRON, Jeremy. The Core of the Case Against Judicial Review. *The Yale Law Journal*, n. 115, p. 1346-1406, Apr. 2006.

WALZER, Michael. Complex Equality. In: GOODIN, Robert; PETTIT, Philip (Eds.). *Contemporary Political Philosophy*. 2nd ed. Oxford: Blackwell Publishing, 2006. p. 484-500.

WALZER, Michael. *Spheres of Justice. A Defense of Pluralism and Equality*. New York: Basic Books, 1983.

WALZER, Michael. The Civil Society Argument. In: SHAFIR, Gershon (Ed.) *The Citizenship*

Debates: A reader. Minneapolis and London: University of Minnesota Press, 1988. p. 201-308.

WALZER, Michael. The Communitarian Critique of Liberalism. *Political Theory*, v. 18, n. 1, p. 6-23, Feb., 1990.

WALZER, Michael. Welfare, Membership and Need. In: SANDEL, Michael (ed.). *Liberalism and its Critics*. New York: New York University Press, 1984. p. 200-218

WANG, Daniel Wei Liang. Escassez de recursos, custo dos direitos e reserva do possível na jurisprudência do STF. In: SARLET, Ingo Wolfgang; TIMM, Luciano (Org.). *Direitos fundamentais, Orçamento e Reserva do Possível*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 349-371.

WEBER, Max. Citizenship in Ancient and Medieval Cities. In: SHAFIR, Gershon (Ed.) *The Citizenship Debates: A reader*. Minneapolis and London: University of Minnesota Press, 1988. p. 43-49.

WEBER, Thadeu. A ideia de um “mínimo existencial” de J. Rawls. *Kriterion*, v. 127, p. 197-210, Jun./2013.

WEBER, Thadeu. Autonomia e dignidade da pessoa humana em Kant. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Porto Alegre, ano 3, n. 9, p. 232-259, out./dez. 2009. p. 233.

WEBER, Thadeu. Justiça e poder discricionário. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Porto Alegre, ano 2, n. 2, p. 214-242 jan./mar. 2008.

WILLIAMS, Ryan C. The Ninth Amendment as a Rule of Construction. *Columbia Law Review*, v. 111, p. 498-573, 2011.

WILSON, Willian Julius. Citizenship and the Iner-city Ghetto Poor. In: STEENBERGEN, Bart van (Ed.). *The Condition of Citizenship*. London: Sage Publications, 1994, p. 49-65.

WOLFF, Jonathan; DE-SHALIT, Avner. *Disadvantage*. Oxford: Oxford University Press, 2007.

WONG, Sophia Isako. The Moral Personhood of Individuals Labeled “Mentally Retarded”: A Rawlsian Response to Nussbaum. *Social Theory and Practice*, v. 33, n. 4, p. 579-594, Oct., 2007.

YOUNG, Katharine G. The Minimum Core of Economic and Social Rights: A Concept in Search of Content. *The Yale Journal of International Law*, v. 33, p. 113-175, 2008.

ZAGREBELSKY, Gustavo. *Principios y votos: el Tribunal Constitucional y la política*. Traducción de Manuel Martínez Neira. Madrid: Editorial Trotta, 2008.

ZAINO, Jeanne S. Self-Respect and Rawlsian Justice. *The Journal of Politics*, v. 60, n. 3, p. 737-753, Aug., 1998.

ZERON, Carlos. Renascimento: a cidadania em Florença e Salamanca. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Basseanezi (Org.). *História da Cidadania*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2010.